Departamento de Planeamento / Divisão de Ordenamento e Estratégia

Plano Director Municipal de Coimbra

2.ª Alteração

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO AMBIENTAL

Dezembro 2009

Versão Final

Índice Temático

1. Introdução …….. 6

2. Objectivos e metodologia da AA(E) ……. 8

3. Objecto de avaliação da AA(E) …….10

4. Factores críticos para a decisão, critérios, objectivos e indicadores …….14

4.1. Factores críticos para a decisão ……14

4.2. Critérios, objectivos e indicadores ……...16

5. Identificação e avaliação dos efeitos significativos no ambiente ……. 17

5.1. FCD: Ordenamento do território, competitividade económica e emprego …….. 17

5.1.1. Análise tendencial …… 18

5.1.2. Oportunidades e riscos …….. 22

5.1.3. Directrizes para seguimento …….. 23

5.2. FCD: Qualidade Ambiental e saúde humana ……. 24

5.2.1. Análise tendencial …… 24

5.2.2. Oportunidades e riscos …….. 31

5.2.3. Directrizes para seguimento …….. 31

6. Quadro para a Governança …… 35

7. Considerações finais …….. 37

8. Bibliografia …… . 38

Anexo I – Relação entre a alteração do PDM e outras políticas, planos e programas relevantes para a AA(E) …….. 40

Anexo II – Sínt. dos pareceres relativos à consulta sobre o Relatório de Factores Críticos de Decisão….43

Anexo III- Síntese dos pareceres relativos à consulta sobre o Relatório Ambiental …….. 49

Anexo IV – Declaração de Impacte Ambiental do Projecto da CTCC de Taveiro …….. 55

Anexo V – Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro …….. 65

Anexo VI – Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro …… 68

Índice de Quadros

Quadro 1 – Descrição dos FCD ……. 14

Quadro 2 – Relevância do QRE por FCD …….. 15

Quadro 3 – Questões ambientais (QA) relevantes por FCD ……. 15

Quadro 4 – Critérios de avaliação, objectivos e indicadores …… 16

Quadro 5 – FCD "Ordenamento do território, competitividade económica e emprego" - critérios de avaliação, objectivos e indicadores …… 18

Quadro 6 – População activa empregada por sectores de actividade …… 19

Quadro 7 – Proporção de emprego total em actividades TIC …… 19

Quadro 8 – N.º de empresas instaladas …….. 20

Quadro 9 – Taxas de constituição e dissolução de sociedades …… 20

Quadro 10 – Repartição dos usos do solo …… 21

Quadro 11 – Avaliação de oportunidades e riscos para o FCD "ordenamento do território, competitividade económica e emprego" ……. 25

Quadro 12 – Directrizes de seguimento para o FCD "ordenamento do território, competitividade económica e emprego" ……. 25

Quadro 13 – FCD "qualidade de vida ambiental e saúde humana" - critérios de avaliação, objectivos e indicadores ……. 26

Quadro 14 – Número de excedências, em 2007, para os parâmetros de qualidade do ar ……. 29

Quadro 15 – Avaliação de oportunidades e riscos para o FCD "qualidade ambiental e saúde humana" . 34

Quadro 16 – Directrizes de seguimento para o FCD "qualidade ambiental e saúde humana" ……. 34

Quadro 17 – Quadro para a governança …… 36

Índice de Figuras

Figura 1 – Planta de Condicionantes do PDM – Reserva Agrícola Nacional …… 22

Figura 2 – Planta de Condicionantes do PDM – Reserva Ecológica Nacional ……. 22

Figura 3 – Avaliação da qualidade da água na estação do Açude de Coimbra …… 27

Figura 4 – Avaliação da qualidade do ar …….. 29

Figura 5 – Mapa de ruído de Coimbra (período diurno) – ruído produzido por fontes industriais …….. 30

Figura 6 – Mapa de ruído de Coimbra (período nocturno) – ruído produzido por fontes industriais …. 31

Figura 7 – Mapa de ruído de Coimbra (período diurno) – zonas com nível de ruído >65 dB(A) ……32

Figura 8 – Mapa de ruído de Coimbra (período nocturno) – zonas com nível de ruído >55 dB(A) ……32

Lista de Siglas

AA(E)	Avaliação ambiental estratégica
AIA	Avaliação de impacte ambiental
CEDOUA	Centro de Estudos do Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente
CTCC	Central Térmica de Ciclo combinado
DA	Declaração ambiental
DIA	Declaração de impacte ambiental
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
ER	Estrada regional
ERAE	Entidades com responsabilidades ambientais específicas
FCD	Factores críticos de decisão
PDM	Plano Director Municipal de Coimbra
QA	Questões ambientais
QE	Questões estratégicas
QRE	Quadro de referência estratégico
RA	Relatório Ambiental
RFCD	Relatório de factores críticos de decisão

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório Ambiental (RA) da Avaliação Ambiental Estratégica [AA(E)] da 2.ª Alteração do Plano Director Municipal de Coimbra (PDM), cuja realização foi determinada pela Câmara Municipal de Coimbra em 5 de Janeiro de 2009 (deliberação n.º 6576/2009).

A alteração do PDM encontra-se sujeita a um processo de AA(E) de acordo com o Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro[1], e subsidiariamente pelo Decreto-lei n.º 232/2007[2], de 15 de Junho. Este enquadramento legal define como responsável pela AA(E) o proponente da alteração do plano a avaliar, neste caso a Câmara Municipal de Coimbra. Esta responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AA(E), determinação do âmbito e alcance da AA(E), consulta de entidades sobre o âmbito e alcance da AA(E), elaboração do Relatório Ambiental e respectivas consultas públicas e institucionais e emissão da Declaração Ambiental (DA).

O âmbito e alcance da AA(E) foi objecto de um primeiro relatório (Relatório de Factores Críticos para a Decisão) apresentado em Janeiro de 2009, juntamente com a metodologia de abordagem à AA(E) e sujeito a um processo de consulta junto das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE)[3]. No anexo II sintetizam-se os pareceres recebidos e o correspondente tratamento no processo de AA(E)[4].

Relativamente aos objectivos da alteração do PDM enunciados no Relatório de Factores Críticos para a Decisão, a Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 13 de Julho de 2009, deliberou retirar do presente processo de alteração:

a) A alteração correspondente à nova localização da Penitenciária, remetendo-a para um processo autónomo de suspensão ou alteração do PDM;

b) A alteração do zonamento de "Zona de Equipamento" para "Zona Residencial" do espaço afecto ao actual estabelecimento prisional, face à interligação entre as duas situações (futura/actual penitenciária).

[1] Altera do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial

[2] Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente

[3] Agência Portuguesa do Ambiente, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P, o Instituto da Água, I.P, Administração da Região Hidrográfica, I.P, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Administração Regional de Saúde

[4] Foram recebidos pareceres das seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P, Administração da Região Hidrográfica, I.P, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Pretende-se que os resultados da AA(E) que agora se apresentam constituam um contributo para a integração das preocupações ambientais e de sustentabilidade na versão final da alteração do PDMC, e na discussão das opções e impactes territoriais que lhe estão subjacentes. A AA(E) tem sobretudo o papel de facilitador deste processo através da alerta para situações de risco e de situações de oportunidade ambiental e de sustentabilidade.

O presente relatório, objecto de parecer das entidades com responsabilidades ambientais específicas [no anexo III sintetizam-se os pareceres recebidos e o correspondente tratamento no processo de AA(E)] e de discussão pública, constitui a versão final do Relatório Ambiental, estando organizado da seguinte forma: introdução (capítulo 1), objectivos e metodologia (capítulo 2), objecto de avaliação (capítulo 3), factores críticos para a decisão, critério, objectivos e indicadores (capítulo 4), identificação e avaliação dos efeitos significativos no ambiente resultantes da alteração do PDM (capítulo 5), considerações finais (capítulo 6).

2. Objectivos e metodologia da AA(E)

O objectivo da presente AA(E) consiste em identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente, em sentido lato, decorrentes da execução das soluções consagradas na alteração do PDM, bem como tornar possível a integração e adequação dos resultados da avaliação nas opções ao nível do uso, ocupação e transformação do solo.

A metodologia desenvolvida utiliza uma abordagem estratégica[5] e assegura o cumprimento do estipulado no Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Neste contexto o desenvolvimento da AA(E) distingue cinco grandes fases[6]:

1. Definição do âmbito e dos objectivos da AA(E);
2. Identificação dos efeitos significativos no ambiente;
3. Elaboração do Relatório Ambiental;
4. Consulta pública e emissão da Declaração Ambiental;
5. Execução e monitorização da alteração do PDM.

Toda a análise e avaliação foi estruturada de acordo com os FCD identificados na fase 1, e que correspondem aos temas fundamentais a serem considerados no processo de decisão, na concepção das opções estratégicas da alteração do PDM e das acções que as implementam.

A identificação dos FCD resulta assim da análise integrada dos seguintes elementos:

- Quadro de Referência Estratégico (QRE), que estabelece o enquadramento com outros planos e programas com os quais a alteração do PDMC estabelece relações, bem como documentes supra-municipais de política ambiental e de sustentabilidade;
- Questões estratégicas (QE), que configuram a conjuntura estratégica e as linhas de força às quais a alteração do PDM tem que dar resposta;
- Questões ambientais (QA), nomeadamente as que são legalmente definidas no Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, traduzidas para a escala e âmbito da alteração do PDM.

[5] Baseada em Partidário, MR, 2007. Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas. Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa.
[6] DGOTDU, 2009. Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, Lisboa

A identificação dos efeitos significativos no ambiente resulta da análise, por FCD, dos efeitos positivos e negativos potenciais das estratégias preconizadas na alteração do PDM, e culmina na elaboração de directrizes e recomendações para o processo de planeamento, que constituem medidas de monitorização e seguimento.

A concluir este processo de avaliação e na sequência da consulta às entidades com responsabilidade ambiental específica e público, em geral, será emitida uma Declaração Ambiental dando cumprimento aos requisitos legais nesta matéria.

3. Objecto de avaliação da AA(E)

A proposta da 2.ª alteração do Plano Director Municipal de Coimbra constitui o objecto da presente avaliação ambiental estratégica. A necessidade de desencadeamento de uma alteração normal do Plano Director Municipal decorre da imprescindibilidade de adequação das suas normas no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de projectos estratégicos. Esta necessidade de alteração foi evidenciada em Pareceres Jurídicos elaborados pelo Centro de Estudos do Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente da Universidade de Coimbra (CEDOUA), no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e este Centro da Faculdade de Direito.

Nos termos destes pareceres, concluiu-se que as normas do Plano Director Municipal, nomeadamente as atinentes às *zonas para equipamentos* (artigo 41.º) e *zonas industriais* (artigo 49.º) não permitem responder, de forma cabal, às necessidades actuais de ocupação do território, designadamente em face da evolução das circunstâncias sociais e económicas subjacentes à sua elaboração.

As situações que estiveram na base de uma avaliação das normas do Plano Director Municipal em vigor e que demonstraram a sua desadequação à realidade económica e social actual, foram, concretamente:

i) as pretensões apresentadas pela Universidade de Coimbra para a concretização, no Pólo II, de algumas opções de ocupação constantes do seu Plano Estratégico de Desenvolvimento;

ii) a necessidade de dar satisfação ao compromisso assumido pela Câmara Municipal, já nos anos 90, de construir nesta mesma área (junto ao Vale das Flores / Bairro da Fonte da Talha) "habitação a custos controlados";

iii) a pretensão de instalação de uma Central Térmica de Ciclo Combinado (CTCC), na zona industrial a sul da freguesia de Taveiro, qualificada no Plano Director Municipal em vigor como *zona industrial do tipo i2* e a desadequação destas ao conceito de áreas empresariais.

Em síntese, a 2.ª alteração do PDM consiste em:

1. Alterar no artigo 41.º do Regulamento do PDM (Zonas de Equipamento) o termo "exclusivamente" por "predominantemente".

Esta alteração permite corrigir a disciplina até agora em vigor para as Zonas de Equipamento, adequando-a às melhores práticas urbanísticas em matéria de planeamento e à legislação em

vigor, que vai no sentido de que a regulamentação do uso do solo deva ser feita de forma a que, para cada categoria, fique estabelecido um uso dominante, articulado (misturado) com outros usos desde que complementares ou compatíveis, garantindo um principio fundamental em matéria de planeamento, que é o da *mistura de usos* ou o da multi ou plurifuncionalidade do uso dos solos, que afasta as concepções tradicionais de *zonamento monofuncionalista*, com todas as desvantagens que o mesmo acarreta (e acarretou) do ponto de vista de ocupação do território.

Em síntese, esta alteração passa por fazer corresponder as Zonas de Equipamento a áreas destinadas predominantemente a equipamentos, solução que admite, tolera ou mesmo estimula actividades complementares ou compatíveis, que de algum modo, contribuam para desenvolver e valorizar o sistema urbano no qual se integram.

Com esta alteração dá-se resposta à pretensão da Universidade de Coimbra de desenvolver no POLO II, área qualificada no PDM como *Zona de Equipamento*, as opções constantes do seu Plano Estratégico de Desenvolvimento, que para além dos edifícios de carácter académico, como faculdades, departamentos, laboratórios, prevê igualmente a instalação naquela área de outros usos destinados a actividades parauniversitárias, designadamente residências universitárias, estabelecimento hoteleiro predominantemente destinado a alojar professores ou visitantes, cantinas e restaurantes universitários, centros culturais, associações de estudantes e pequeno comércio e serviços indispensáveis ao funcionamento de uma universidade e à qualidade de vida e de trabalho da comunidade universitária, bem como permitir, numa óptica de sustentabilidade económica do projecto, uma vertente, se bem que numa pequena percentagem considerado o projecto globalmente, de imobiliário destinado a fins habitacionais.

2. Alterar no artigo 42.º do Regulamento do PDM (Zonas Turísticas) o termo "exclusivamente" por "predominantemente".

Esta alteração encontra justificação no que foi referido para a alteração do artigo 41.º (Zonas de Equipamento).

3. Adaptar o Regulamento do PDM à entrada em vigor do Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro que estabelece um novo regime de exercício da actividade industrial e define uma nova tipologia para os estabelecimentos industriais (tipos 1, 2 e 3).

Tal adaptação, que passará por fazer corresponder a tipologia dos estabelecimentos consagrada no PDMC (classes A, B, C e D) à nova tipologia consagrada no Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro (tipos 1, 2 e 3), promove alteração nos seguintes artigos do Regulamento do PDM: 32.º (Interdições), 33.º (Zonas Residenciais), 34.º (Indústria em Zonas Residenciais), 36.º

(Zonas Industriais), 44.º (Zonas Residenciais), 48.º (Indústria em Aglomerados e Núcleos) e 49.º (Zonas Industriais).

Para efeitos da alteração dos artigos referidos adoptou-se a seguinte correspondência:

. as referências aos estabelecimentos industrias da classe A, consideram-se feitas a estabelecimentos industrias do tipo 1;

. as referências aos estabelecimentos industrias da classe B, consideram-se feitas a estabelecimentos industrias do tipo 2 e 3;

. as referências aos estabelecimentos industrias da classe C, consideram-se feitas a estabelecimentos industrias do tipo 2 e 3;

. as referências aos estabelecimentos industrias da classe D, consideram-se feitas a estabelecimentos industrias do tipo 3;

4. Introduzir no artigo 49.º (Zonas Industriais) do Regulamento do PDM uma norma de forma a permitir a instalação de uma Central Térmica de Ciclo Combinado na Zona Industrial I2 ao longo da ER 1-7, a sul da Freguesia de Taveiro.

O projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado já foi submetido a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), no qual foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada (anexo IV).

5. Adequar o conceito de "Zonas Industriais" ao conceito de "Zonas Empresariais", ou seja clarificar, considerando as suas características, o conjunto de actividades que nelas estão ou podem ser permitidas, designadamente, e para além de actividades industriais, oficinas, comércio e serviços, transportes, armazenagem e logística, estabelecimentos hoteleiros, de restauração e bebidas, locais de diversão, equipamentos de utilização colectiva, infra-estruturas e espaços verdes.

Com esta alteração pretende-se dar resposta à evolução das circunstâncias económicas que estiveram subjacentes à elaboração do PDM, bem como estimular actividades que, de algum modo, possam contribuir para desenvolver e valorizar o sistema urbano e potenciar condições de segurança e de qualidade de vida dos seus utentes

6. Alterar na Planta de Ordenamento (Síntese da Cidade de Coimbra) de "Zona de Equipamento" para "Zona Residencial R 2.5" uma pequena área localizada junto ao Vale das Flores/Bairro da Fonte da Talha.

Com esta alteração dá-se satisfação ao compromisso assumido pela Câmara Municipal, já nos anos 90, de construir nesta mesma área "habitação a custos controlados".

4. Factores críticos para a decisão, critérios, objectivos e indicadores

4.1. Factores críticos para a decisão

Os Factores Críticos para a Decisão (FCD) foram identificados preliminarmente no Relatório de FCD apresentado em Janeiro de 2009, juntamente com a metodologia de abordagem à AA(E)

No Quadro 1 apresenta-se uma descrição sumária dos FCD definidos. Seguidamente no Quadro 2 representa-se a relevância dos instrumentos considerados no QRE (Quadro de Referência Estratégico) para cada um dos FCD. A identificação mais detalhada dos aspectos considerados no QRE por FCD encontra-se no anexo 1.

Factores críticos para a decisão	Descrição
Ordenamento do território, competitividade económica e emprego	Compreende a actuação sobre o território, de forma a aumentar a sua qualidade e funcionalidade através da estruturação e requalificação urbana e a potenciar um desenvolvimento económico competitivo e diversificado, contribuindo para o fortalecimento socioeconómico do município
Qualidade ambiental e saúde humana	Aborda a dimensão ambiental reflectindo, nomeadamente a influência das acções na saúde pública

Quadro 1 - Descrição dos FCD

FCD / PPP's relevantes	PNPOT[7]	ENDS[8]	QREN[9]	PEAASAR II[10]	PNUEA[11]	PRTO_C[12]
Ordenamento território, competitividade económica e emprego	X	X	X	X	X	X
Qualidade ambiental e saúde humana	X	X	X	X	X	X

Quadro 2 – Relevância do QRE por FCD

No Quadro 3 expõe-se a relação entre os FCD estabelecidos para a AA(E) e as questões ambientais constantes da legislação.

Factores críticos para a decisão	Questões ambientais
Ordenamento do território, competitividade económica e emprego	População Saúde humana Flora Solo Atmosfera Bens materiais Património cultural Paisagem
Qualidade ambiental e saúde humana	População Saúde humana Água Atmosfera

Quadro 3 – Questões ambientais (QA) relevantes por FCD

[7] PNPOT - Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território (Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro)
[8] EDNS – Estratégia Nacional de Conservação da Natureza (RCM n.º 109/2007, de 20 de Agosto)
[9] QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013 (RCM n.º 86/2007, de 3 de Julho)
[10] PEASAR – Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento para a s Águas Residuais para o período 2007-20013 (Despacho. n.º 2339/20007, do MAOTDR)
[11] PNUEA – Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (RCM n.º 113/2005, de 30 de Junho)
[12] PROT-C – Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (em elaboração)

4.2. Critérios, objectivos e indicadores

De seguida apresentam-se os critérios de avaliação por FCD, os objectivos de sustentabilidade e indicadores respectivos que estruturam a análise e avaliação da alteração do PDM.

Os indicadores identificados passaram por um crivo de ajustamento final tendo em conta dois critérios fundamentais, nomeadamente a disponibilidade de informação e a sua relevância potencial enquanto indicadores de monitorização futura da alteração do PDM, sendo que nem todos os que foram seleccionados, no contexto deste último critério se possam configurar como tal.

De salientar que os FCD não pretendem descrever exaustivamente a situação existente e tendencial mas sobretudo apontar para aspectos críticos, relevantes e de destaque para a AA(E) das estratégias de alteração do PDM.

FCD	Critérios de avaliação	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
Ordenamento do território, competitividade económica e emprego	Competitividade e emprego	Aumentar a competitividade e atractividade do município, através da criação de condições para a atracção e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas	. População activa por sectores de actividade . Actividades económicas instaladas . Taxa de constituição e dissolução de sociedades
	Ordenamento do território e estruturação urbana	Fomentar a organização espacial do território, nomeadamente através de processos de estruturação e requalificação urbana	. Distribuição relativa das categorias de uso do solo . Utilização de áreas da RAN e REN
	Coesão social	Promover habitação para as classes sociais mais desfavorecidas	. N.º de famílias em situação de carência habitacional
Qualidade ambiental e saúde humana	Ambiente	Promover a qualidade de vida das populações através da garantia de uma boa qualidade ambiental	. Qualidade superficial da água . Qualidade do ar . População exposta a níveis de ruído

Quadro 4 – Critérios de avaliação, objectivos e indicadores

5. Identificação e avaliação dos efeitos significativos no ambiente

Apresenta-se de seguida a avaliação estratégica das alterações do PDM, tais como definidas no capítulo 3. A avaliação foi efectuada tendo em conta os critérios e indicadores definidos no capítulo 4 e comporta as seguintes dimensões analíticas por FCD:

1. Análise tendencial, onde se procura apresentar a interpretação da situação de contexto correspondente a cada FCD. De notar que esta interpretação é feita sobretudo com base na informação disponível na Câmara Municipal;

2. Oportunidade e riscos, onde se procede à identificação dos efeitos ambientais mais significativos, apontando as principais oportunidades/impactes positivos e riscos/impactes negativos segundo cada FCD;

3. Directrizes de seguimento, onde se apontam recomendações e directrizes para o seguimento da alteração do PDM, representado o modo como a AA(E) se deverá manter activa para apoiar a implementação da alteração do PDMC.

Importa, desde já, referir que para a identificação e avaliação dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da alteração do PDM que permitirá a instalação de uma CTCC na zona industrial I2 ao longo da ER 1-7, a sul da freguesia de Taveiro, com projecto já submetido a AIA, no qual foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, foram considerados os estudos e a decisão da AIA de forma a salvaguardar as expectativas resultantes da emissão da Declaração de Impacte Ambiental, tal como recomenda a Direcção Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento (Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, págs. 50 a 54).

5.1. FCD: Ordenamento do território, competitividade económica e emprego

O FCD "Ordenamento do território, competitividade económica e emprego" compreende a actuação sobre o território, de forma a aumentar a sua qualidade e funcionalidade através da estruturação e requalificação urbana e a potenciar um desenvolvimento económico competitivo e diversificado, contribuindo para o fortalecimento socioeconómico do município

No Quadro 5 apresentam-se os critérios de avaliação, os objectivos e os indicadores utilizados na análise e avaliação estratégica realizada no âmbito deste FCD.

FCD	Critérios de avaliação	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
Ordenamento do território, competitividade económica e emprego	Competitividade e emprego	Aumentar a competitividade e atractividade do município, através da criação de condições para a atracção e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas	. População activa por sectores de actividade . Actividades económicas instaladas . Taxa de constituição e dissolução de sociedades
	Ordenamento do território e estruturação urbana	Fomentar a organização espacial do território, nomeadamente através de processos de estruturação e requalificação urbana	. Distribuição relativa das categorias de uso do solo . Utilização de áreas da RAN e REN
	Coesão social	Promover habitação para as classes sociais mais desfavorecidas	. N.º de famílias em situação de carência habitacional

Quadro 5 – FCD "Ordenamento do território, competitividade económica e emprego" - critérios de avaliação, objectivos e indicadores

5.1.1. Análise Tendencial

a) Competitividade e emprego

a.1) *População activa por sectores de actividade*

Coimbra apresenta um nível muito elevado de concentração da população no sector secundário, acompanhando a tendência de terciarização da Região Centro. Tem vindo a constatar-se uma redução do emprego nas actividades ligadas aos sectores primário e secundário, enquanto a dinâmica do mercado de trabalho no sector terciário tem vindo a garantir o crescimento do volume total de trabalho.

	1991			2001		
	Primário	Secund.	Terciário	Primário	Secund.	Terciário
Coimbra	1451 (2,4%)	16096 (26,2%)	43717 (71,4%)	695 (1,00%)	14868 (21,4%)	54035 (77,6%)
Região Centro	115515 (17,0%)	262869 (38,8%)	299118 (44,2%)	68479 (6,8%)	383536 (38,2%)	554358 (55,0%)

Quadro 6 – População activa empregada por sectores de actividade[13]

Coimbra, demonstra ainda uma tendência muito positiva em actividades ligadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, nomeadamente nas áreas da saúde e da engenharia, observando-se um aumento do emprego em actividades TIC (tecnologias de informação e comunicação) acima do verificado para a Região Centro.

	2003	2005
Coimbra	2,3 %	2,8 %
Região Centro	1,5 %	1,6 %

Quadro 7 – Proporção de emprego total em actividades TIC (%)[14]

a.2) *Actividades económicas instaladas*

Em termos da natureza das actividades desenvolvidas no município, Coimbra apresenta um número relativamente baixo de empresas do sector secundário (indústria transformadora) o que está em linha de conta com o facto já observado da dominância do sector terciário em termos de sector empregador.

[13] INE. Censos 1991 e 2001
[14] INE. Anuários Estatísticos da Região Centro

	2005		2006	
	Sector Secundário (ind. transf)	Sector Terciário	Sector Secundário	Sector Terciário (ind. transf.)
Coimbra	1154	13 340	1211	17900
Região Centro	24976	210156	22932	213282

Quadro 8 - N.º de empresas instaladas[15]

No entanto a existência de espaço para o desenvolvimento de actividades industriais em sectores específicos, como são exemplos os ligados à saúde e inovação tecnológica, permitem tirar partido da forte base de recursos humanos residente em Coimbra, em especial, dos alunos formados nas instituições de ensino superior existentes no município.

a.3) *Taxa de constituição e dissolução de sociedades*

Também, a evolução da demografia empresarial concelhia acompanha a tendência da Região Centro. Dados referentes a 2005 e 2006 permitem identificar, em ambos os casos, um aumento da criação de novas empresas e, também, uma redução na dissolução destas, demonstrando um tecido empresarial com algum dinamismo.

	Taxa de Constituição (%)		Taxa de Dissolução (%)	
	2005	2006	2005	2006
Coimbra	5,2	6,8	4,1	2,5
Região Centro	5,2	6,2	4,7	2,3

Quadro 9 – Taxas de constituição e dissolução de empresas[16]

b) Ordenamento do território e estruturação urbana

b.1) Distribuição relativa das categorias de uso do solo

Avaliando quantitativamente as categorias de uso do solo do Plano Director Municipal, verifica-se que o uso dominante, em solo rural, é o florestal. Já em solo urbano dominam as zonas residenciais, logo seguidas das zonas destinadas à localização de actividades empresariais.

[15] INE. Anuários Estatísticos da Região Centro. 2006 e 2007
[16] Idem

Merece ainda especial destaque as áreas destinadas a zonas verdes, que representam 8,8% do total do solo urbano.

	Categorias de uso do solo	Áreas	
		ha	%
Solo urbano	Zonas residenciais	6 528	67,8
	Zonas centrais	65	0,7
	Zonas de equipamento	699	7,3
	Zonas industriais	1132	11,8
	Zonas turísticas	24	0,2
	Zonas verdes	846	8,8
	Zonas de reserva de urbanização	331	3,4
		9625	-
Solo rural	Zonas agrícolas	9271	42,6
	Zonas florestais	12353	56,7
	Zonas de conservação da natureza	151	0,7
		21775	.

Quadro 10 – Repartição dos usos do solo

A proposta de alteração da Planta de Ordenamento (Síntese da Cidade de Coimbra) de "Zona de Equipamento" para "Zona Residencial" abrange uma área de cerca de 22 hectares, passando, assim, as Zonas Residenciais a ocuparem uma área de 6550 hectares e as Zonas de Equipamento cerca de 677 hectares.

b.2) Utilização de áreas da RAN e REN

A utilização de solos da RAN e REN deve-se somente aos projectos associados à Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro, nomeadamente, os projectos relacionados com o traçado das condutas de captação e descarga de água e estação de bombagem.

A utilização das áreas da RAN e REN que acontece em dois momentos do projecto, na fase de construção (utilização temporária) e na fase de exploração (utilização permanente)., já foi objecto de pareceres favoráveis (anexos V e VI), da Entidade Regional da Reserva Agrícola

Nacional do Centro (caso da RAN) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (caso da REN).

Figura 1 – Planta de Condicionantes do PDM – Reserva Agrícola Nacional

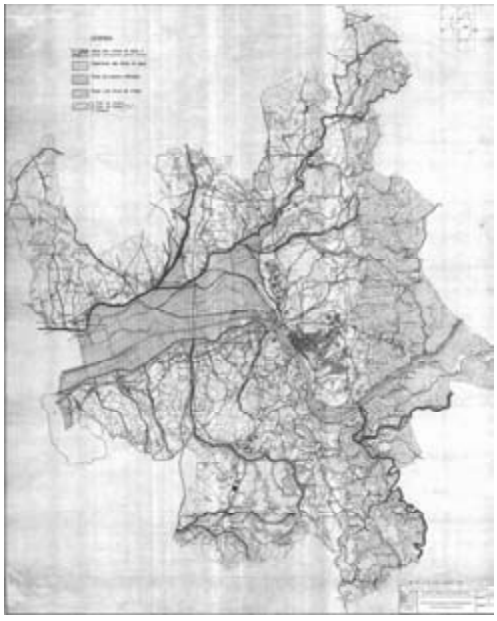

Figura 2 – Planta de Condicionantes do PDM – Reserva Ecológica Nacional

c) Coesão social[17]

O número de famílias com carência absoluta de habitação em Janeiro de 2005, quando o município de Coimbra assinou com o Governo o acordo-programa PROHABITA, era de 292 famílias. Ao longo destes últimos quatro anos, apesar dos problemas colocados pelo PROHABITA, foram resolvidas 105 situações, mas outras surgiram e em finais de 2008, 654 famílias estavam em situação de carência habitacional.

Face à actual conjuntura económico-social é de prever que as necessidades continuem a aumentar nos próximos anos, pelo menos ao mesmo ritmo verificado entre 2005 e 2009.

5.1.2. Oportunidades e riscos

O quadro seguinte sintetiza o resultado da avaliação relativamente ao FCD "Ordenamento do território, competitividade económica e emprego"", através da identificação das oportunidades/impactes positivos e riscos/impactes negativos da proposta de alteração do PDM.

[17] Monteiro, Jorge Gouveia. Aproximação crítica entre o Plano Estratégico para a habitação 2009-2013 e um possível Plano Local de Habitação para o Município de Coimbra, Coimbra, 2008

Critérios de avaliação	Oportunidades / Impactes positivos	Riscos / Impactes negativos
Competitividade e emprego	A proposta de alteração do PDM que viabiliza a instalação de uma central térmica de ciclo combinado na "Zona Industrial - I2" (localizada ao longo da ER 1-7, a sul da freguesia de Taveiro) induzirá a impactes positivos em termos de competitividade e emprego, na medida em que: - favorece a competitividade regional e nacional, tanto mais quanto melhor se estabelecerem modos de articulação com os centro locais de investigação - promove a criação de novos postos de trabalho; - promove a dinamização das actividades económicas relacionadas com o comércio, restauração e hotelaria. Estas implicações positivas terão uma componente local/regional mais acentuada na fase de exploração, com os decorrentes ganhos estratégicos e estruturantes reflectidos na economia local. De igual a alteração do PDM que adapta o conceito de "zonas industrias" ao conceito de "zonas empresariais" pode contribuir positivamente para a melhoria da competitividade e emprego, na medida em clarifica o conjunto de actividades que nelas podem ser instaladas.	

Critérios de avaliação	Oportunidades / Impactes positivos	Riscos / Impactes negativos
Ordenamento do território e estruturação urbana	A alteração do termo "exclusivamente" para "predominantemente" nos artigos do Regulamento do PDM que disciplinam a ocupação das "zonas de equipamento" e das "zonas turísticas" ao estimular a instalação de actividades complementares ou compatíveis, irá contribuir positivamente para melhores práticas de ordenamento do território, bem como para desenvolver e valorizar o sistema urbano no qual se integram	Os projectos associados à central térmica de ciclo combinado (condutas de captação e descarga de água) induzirão a um impacte negativo, nomeadamente nas fases de construção e exploração sobre o solo e sistemas ecológicos na medida em que irão afectar áreas da RAN e da REN, embora de dimensões pouco significativas.
Coesão social	A alteração de "zona de equipamento" para "zona residencial R2.5" de uma pequena área localizada junto ao Vale das Flores/Bairro da Fonte da Talha tendo como fim a construção de habitação a "custos controlados" irá contribuir de forma positiva para a melhoria da qualidade de vida da população de menores recursos económicos	

Quadro 11 – Avaliação de oportunidades e riscos para o FCD "Ordenamento do território, competitividade económica e emprego"

5.1.3. Directrizes para seguimento

Apresentam-se de seguida as directrizes para seguimento correspondentes ao FCD "Ordenamento do território, competitividade económica e emprego".

FCD	Recomendações
Ordenamento do território, competitividade económica e emprego	Adequar a dinamização de cursos de formação profissional à tipologia das actividades económicas emergentes no município Estabelecer, para a área das energias, modos de articulação com os centros locais de investigação

Quadro 12 – Directrizes de seguimento para o FCD "Ordenamento do território, competitividade económica e emprego"

5.2. FCD: Qualidade ambiental e saúde humana

O FCD "Qualidade ambiental e saúde humana" compreende a dimensão ambiental da alteração do PDM reflectindo, nomeadamente, a influência das acções na saúde pública

No Quadro 13 apresentam-se os critérios de avaliação, os objectivos e os indicadores utilizados na análise e avaliação estratégica realizada no âmbito deste FCD.

FCD	Critérios de avaliação	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
Qualidade ambiental e saúde humana	Ambiente	Promover a qualidade de vida das populações através da garantia de uma boa qualidade ambiental	.Qualidade superficial da água .Qualidade do ar .População exposta a níveis de ruído

Quadro 13 – FCD "Qualidade ambiental e saúde humana" - critérios de avaliação, objectivos e indicadores

5.2.1. Análise Tendencial

Ambiente

a.1) *Qualidade superficial da água*[18]

A avaliação dos impactes na qualidade superficial da água[19] justifica-se somente em resultado da alteração do PDM tendo em vista a implementação de uma central térmica de ciclo combinado, na zona industrial I2, a sul da Freguesia de Taveiro.

A linha de água (Vala do Sul ou Vala Real), afluente do Rio Mondego, onde será rejeitado o efluente do sistema de refrigeração da central não possui estações de monitorização da qualidade da água, pelo que não é possível uma caracterização qualitativa desta linha de água. Deste modo é feita uma a avaliação da qualidade da água no Rio Mondego, na estação do Açude de Coimbra, localizada a montante dos pontos de descarga.

A água do açude abastece durante parte do ano (Verão) a Vala Real ou Vala do Sul, pelo que é expectável que as águas em causam tenham características semelhantes.

[18] Adaptado do Estudo de Impacte Ambiental da Central Térmica de Ciclo Combinado
[19] A qualidade superficial da água é o resultado da actividade humana que ocorre na bacia hidrográfica e do grau de eficiência dos sistemas de tratamento instalados

Segundo o estudo de AIA da central térmica de ciclo combinado e dados disponibilizados no site do INAG a qualidade da água para usos múltiplos na estação do açude de Coimbra inseria-se, em 2007, na classe C[20] – razoável. Esta classificação de acordo com os dados disponíveis (2001 a 2007) verificou-se ainda nos anos de 2001, 2002 e 2003. Em 2004 e 2005 a qualidade da água inseriu-se na classe B e somente em 2004 a qualidade da água foi classificada de má (classe D).

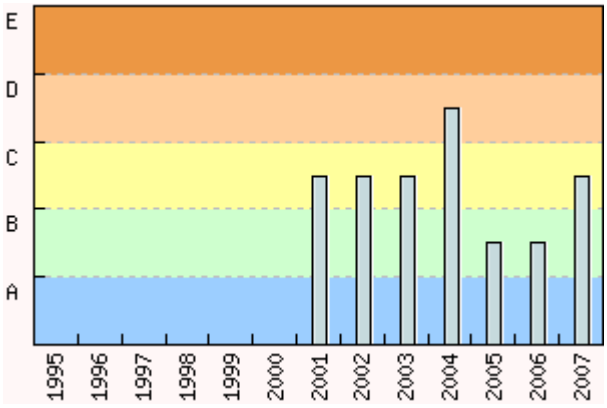

Figura 3 – Avaliação da qualidade da água na estação do Açude de Coimbra[21]

Para esta classificação têm contribuído ao longo dos anos, diversos parâmetros, como sejam: CQO, azoto kjeldahl, coliformes totais, SAT OD, manganês, coliformes fecais, estreptococos fecais, Ph e nitratos.

a.2) *Qualidade do ar*

De forma a avaliar a situação tendencial relativamente à qualidade do ar recorreu-se a dados disponibilizados pela Agência Portuguesa do Ambiente referentes às estações de monitorização existentes em Coimbra, ambas localizadas em meio urbano (Av.ª Fernão de Magalhães e Instituo Geofísico da Universidade de Coimbra).

[20] Classe A – águas com qualidade equivalente às condições naturais, aptas a satisfazer potencialmente utilizações mais em termos de qualidade;
Classe B – águas com qualidade inferior à classe A, mas podendo também satisfazer todas as utilizações;
Classe C – águas com qualidade aceitável, suficiente para irrigação, usos industriais e produção de água potável após tratamento rigoroso. Permite a existência de vida piscícola (espécies menos exigentes) mas com reprodução aleatória; apta para o recreio sem contacto directo.
Classe D – águas com qualidade medíocre, apenas potencialmente aptas para irrigação, arrefecimento e navegação. A vida piscícola pode subsistir, mas de forma aleatória;
Classe E – águas extremamente poluídas e inadequadas para a maioria dos usos.
[21] Instituto Nacional da Água

A análise dos dados disponíveis (2002-2007) apontam para uma boa qualidade do ar[22] em Coimbra, na maior parte do ano, evidenciando uma evolução positiva do índice de qualidade "bom" (de 41 dias no ano de 2002 para 209 dias em 2007), sendo bastante reduzido o número de dias que apresenta o índice de qualidade "mau".

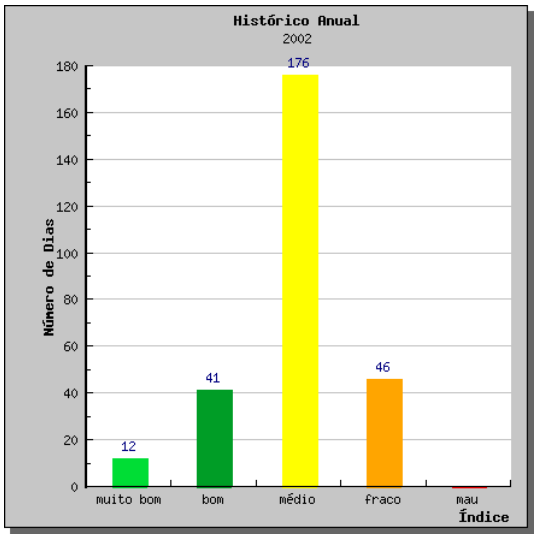

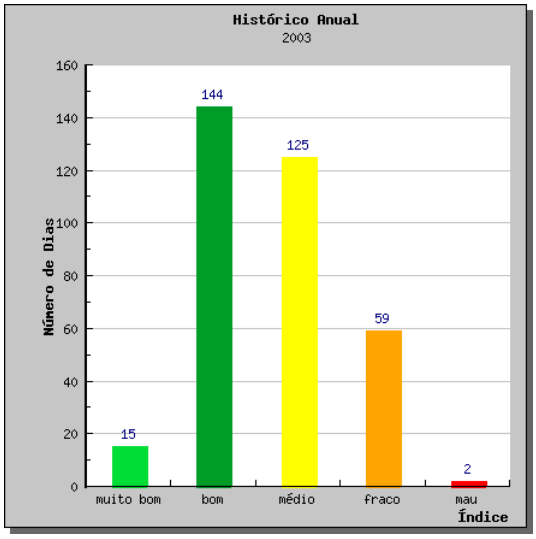

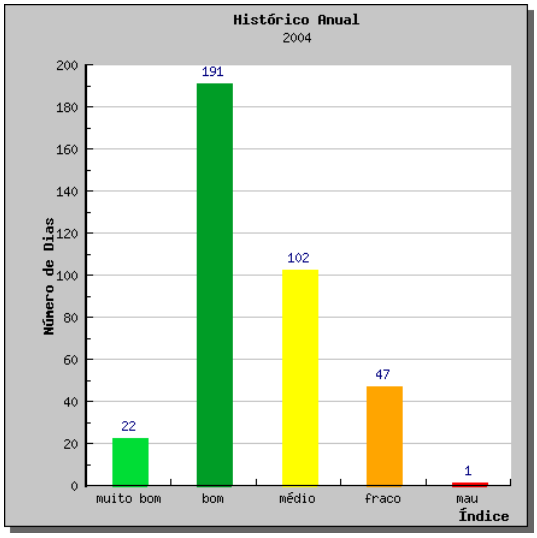

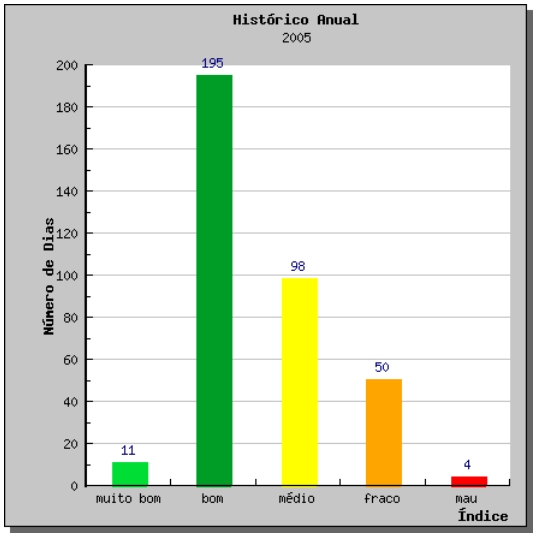

[22] Qualidade do ar é o termo que se usa, normalmente, para traduzir o grau de poluição no ar e é classificada por intermédio de um índice que varia entre "muito bom" e "mau".

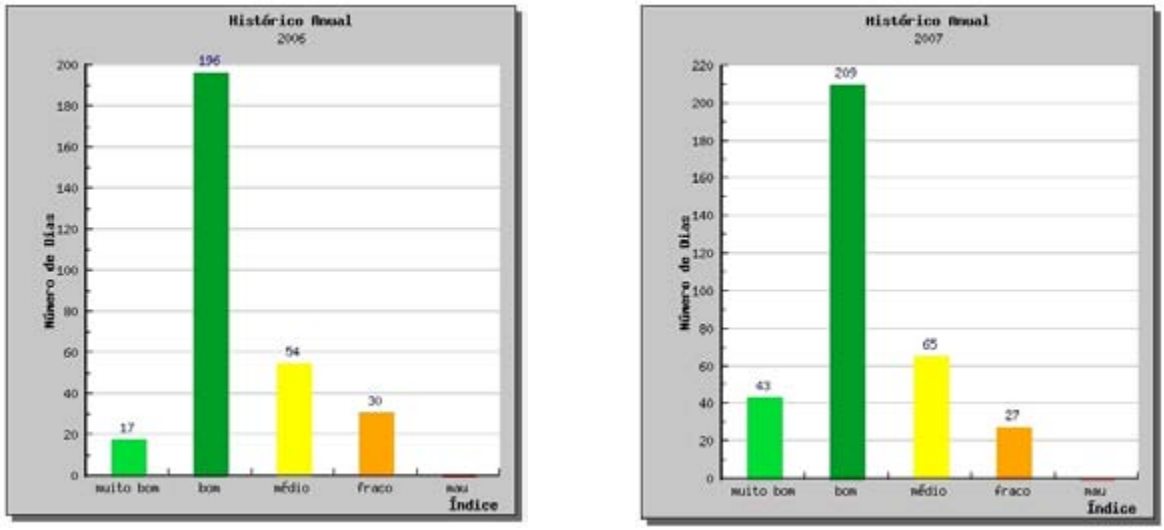

Figura 4 – Avaliação da qualidade do ar[23]

No mesmo período, as emissões de dióxido de enxofre e óxidos de azoto, cumpriram sistematicamente os valores limites definidos por lei. As partículas em suspensão (PM10) ultrapassaram, por vezes, os valores limite, embora seja necessário identificar alguns episódios ocorridos com uma origem não antropogénica (isto é, que resultaram de fenómenos naturais), nomeadamente o transporte de partículas provenientes dos desertos do Norte de África e os incêndios florestais. Quanto à emissão de ozono, verificam-se, na época de Verão, algumas ultrapassagens ao valor limiar de informação ao público.

Poluente	Valor anual (µg/m3)	Valor de referência (µg/m3)	N.º excedências
Dióxido de Enxofre	5,4	500	0
Dióxido de Azoto	21,5	400	0
Ozono	45,6	240	0
Partículas PM10	27,4	50	29

Quadro 14 - Número de excedências, em 2007, para os parâmetros de qualidade do ar[24]

[23] Agência Portuguesa do Ambiente
[24] Agência Portuguesa o Ambiente (Dados para a estação do Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra, ano 2007)

a.3) *População exposta a níveis de ruído*

A avaliação dos actuais níveis sonoros na área do município foi efectuada tendo como referência as medições efectuadas para a realização do Mapa de Ruído de Coimbra, elaborado ao abrigo do decreto-lei n.º 292/2000, alterado pelos Decretos-lei n.ºs 76/2002, de 26 de Março, 259/2002, de 23 de Novembro e 293/2003, de 19 de Novembro.

As principais fontes de emissão de ruído ambiental têm origem em fontes fixas (unidades industriais) e móveis (tráfego rodo-ferroviário), sendo o ruído industrial bastante localizado, confinando-se, na grande maioria dos casos, ao próprio espaço da empresa ou da zona industrial onde esta se localiza. O ruído provocado pelo tráfego rodo-ferroviário, por seu lado, afecta essencialmente a população que reside na proximidade das grandes vias de tráfego que atravessam e/ou servem o município, acabando por se sobrepor ao ruído provocado pelas fontes industriais.

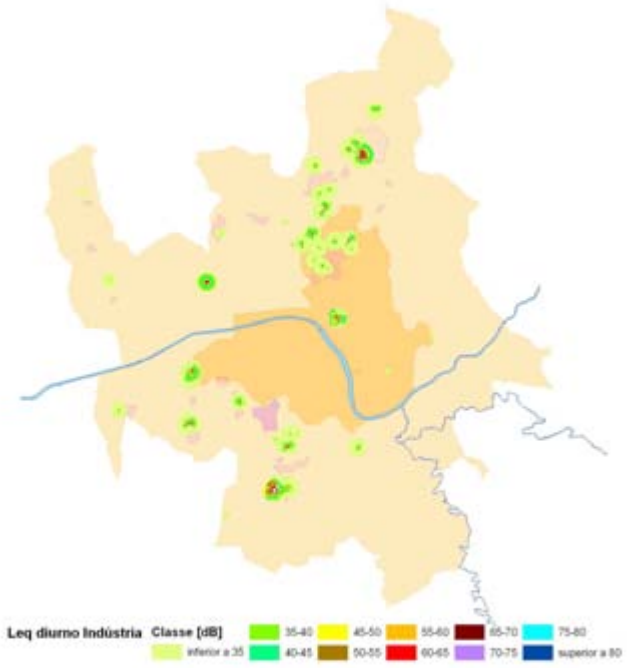

Figura 5 - Mapa do Ruído de Coimbra (período diurno) – Ruído produzido por fontes industriais

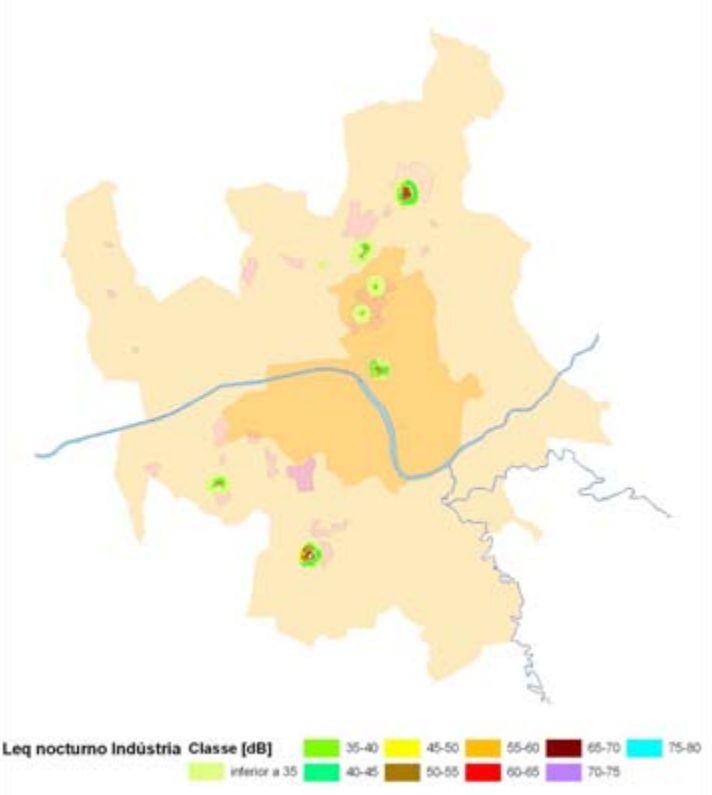

Figura 6 - Mapa do Ruído de Coimbra (período nocturno) – Ruído produzido por fontes industriais

A população directamente afectada pelo ruído industrial, que excede os valores fixados para as zonas mistas, é em número bastante reduzido, estimando-se que seja de cerca de 120 habitantes (0,1%) no período diurno (7-22 horas) e de cerca de 300 habitantes (0,2%) no período nocturno (22 – 7 horas).

Considerando o ruído total (conjunto de fontes fixas e móveis), 12% da população está sujeita a um nível de ruído que excede os valores fixados para as zonas mistas, no período diurno e 17% da população está sujeita a valores que ultrapassam os limites para aquelas mesmas zonas, no período nocturno.

Figura 7 - Mapa do Ruído de Coimbra (período diurno) - zonas com nível de ruído > 65dB(A)

Figura 8 - Mapa do Ruído de Coimbra (período nocturno) - zonas com nível de ruído > 55dB(A)

5.2.2. Oportunidades e riscos

O quadro seguinte sintetiza o resultado da avaliação relativamente ao FCD "Qualidade Ambiental e Saúde Humana", através da identificação das oportunidades/impactes positivos e riscos/impactes negativos da proposta de alteração do PDM

Critérios de avaliação	Oportunidades / Impactes positivos	Riscos / Impactes negativos
Ambiente		A proposta de alteração do PDM que viabiliza a instalação de uma central térmica de ciclo combinado na Zona industrial I2 (localizada ao longo da ER 1-7, a sul da freguesia de Taveiro) pode induzir, conforme o estudo de impacte ambiental da Central a impactes negativos no ambiente, relacionados fundamentalmente com a: - qualidade do ar – a nível local haverá um ligeiro aumento das concentrações de NO2 e O3, face ao existente, embora nunca atingindo valores que ponham em risco a saúde humana. À escala regional haverá alteração, não sendo alterada significativamente a situação actual; - qualidade da água superficial – haverá um aumento da temperatura da água na Vala do Sul ou Vala Real resultante do lançamento da água das purgas das torres de refrigeração, garantindo-se, no entanto, o cumprimento da legislação em vigor; - ambiente sonoro – é expectável um agravamento da situação existente, afectando fundamentalmente as habitações mais próximas

Quadro 15 – Avaliação de oportunidades e riscos para o FCD "Qualidade ambiental e saúde humana"

5.2.3. Directrizes para seguimento

Apresentam-se de seguida as directrizes para seguimento correspondentes ao FCD "Qualidade Ambiental e Saúde Humana"

FCD	Recomendações
Qualidade ambiental e saúde humana	Elaborar, caso se venha a verificar a instalação da Central Térmica de Ciclo Combinado, planos de controlo e monitorização no sentido de avaliar ao longo do tempo o comportamento das variáveis susceptíveis de criar impactes negativos significativos sobre o ambiente, nomeadamente - qualidade do ar/emissões gasosas - qualidade da água; - ruído / ambiente sonoro. Os planos de controlo e monitorização devem seguir as recomendações da Declaração de Impacte Ambiental emitida sobre o estufo de AIA do projecto da Central Térmica Atender e monitorizar as seguintes medidas do PNUEA no caso da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro e das acções propostas desenvolver no Pólo II da Universidade de Coimbra:: Sector industrial: - Medida 75 – Redução de perdas de água na unidade; - Medida 79 – Recirculação de água no sistema de arrefecimento industrial; - Medida 80 – Utilização de água de outros processos no sistema de arrefecimento industrial; - Medida 81 – Utilização para outros fins de água do sistema de arrefecimento industrial. Sector urbano: - Medida 5 – Redução de perdas de água do sistema público de abastecimento; - Medida 26 – Adequação de procedimentos na lavagem de pavimentos; Medida 28 – Utilização de água residual tratada na lavagem de pavimentos; Medida 34 – Adequação de gestão da rega em jardins e similares; Medida 38 – Utilização da água da chuva em jardins e similares - Utilização de água residual tratada em jardins e similares

Quadro 16 – Directrizes de seguimento para o FCD “Qualidade ambiental e saúde humana”

6. Quadro para a governança

O Quadro de Governança para a acção é fundamental para o sucesso de implementação da 2.ª alteração do PDM de Coimbra, uma vez que identifica as responsabilidades institucionais dos vários intervenientes na AA(E), em todo o processo de implementação da própria alteração.

Desta forma, são identificadas as identidades que se considera terem um papel fundamental na operacionalização, monitorização e gestão das acções previstas na proposta de alteração do PDM.

Entidades	Acções
Câmara Municipal de Coimbra	Desenvolver o processo de participação pública Prestar apoio ao fomento de acções de formação e valorização profissional relacionadas com as actividades económicas emergentes no município Garantir que a entidade promotora da CTCC de Taveiro, estabeleça, para as áreas da energia, modos de articulação com centros locais de investigação Articular com as entidades intervenientes no processo de AA(E) a implementação das acções decorrentes da 2.ª alteração do PDM, de modo a que estas decorram de forma sustentável
Direcção Geral de Energia e Geologia	Monitorizar e acompanhar o processo de licenciamento da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro
Agência Portuguesa do Ambiente / Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Manter actualizados os resultados da monitorização da qualidade do ar e do ruído ambiental

Entidades	Acções
Administração Regional de Saúde do Centro	Acompanhar a fase de monitorização
Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.	Manter actualizados os resultados da monitorização da qualidade da água e das medidas relacionadas com o PNUEA
População	Participar no processo de consulta pública

Quadro 17 – Quadro para a governança

7. Considerações finais

A alteração do PDM apresenta diversas oportunidades em vários domínios estratégicos para Coimbra, como sejam a oportunidade de responder positivamente ao desenvolvimento e instalação de alguns projectos estratégicos, como sejam a implementação do Plano Estratégico da Universidade de Coimbra para o POLO II, a instalação de uma Central Térmica de Ciclo Combinado (como resposta adequada às necessidades energéticas do país e desenvolvimento económico que trará à região), e ainda a possibilidade de construção de "habitação a custos controlados" no Vale das Flores, junto ao Bairro da Fonte da Talha.

Por outro lado, poderão existir eventuais riscos para o ambiente que se prendem com a instalação da central térmica de ciclo combinado, riscos não significativos e susceptíveis de serem minimizáveis com o cumprimento de medidas de minimização e programas de monitorização constantes do Declaração de Impacte Ambiental emitida sobre o estudo de Avaliação de Impacte Ambiental da Central, aos quais a presente avaliação ambiental atende e se articula.

8 Bibliografia

. Câmara Municipal de Coimbra (2007) Relatório da Revisão do Plano Director Municipal – Versão Preliminar

. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (2008) Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro. Proposta de Modelo Territorial

Dawnenergy. Estudo de Impacte Ambiental da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro. Setembro, 2007

. Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio

. Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro. Estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial

. Despacho n.º 2339/2007 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento para de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR 2007-2013)

. Directiva n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho. Prevê a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente

. Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território. Lisboa, 2009

. Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2008) Avaliação Ambiental Estratégica do Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Centro. Relatório de Definição de âmbito

. Instituto Nacional de Estatística (INE). Anuário Estatísticos da Região Centro, 2005, 2006, 2007.

. Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro. Aprova o Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território

. Partidário, M.R. (2006) Termos de Referência e Metodologia para Avaliação Ambiental Estratégica das propostas de Programas Operacionais, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional, QCA IV (2007 – 2013) e Directiva Europeia 2001/42/CE

. Partidário, M.R. (2007) Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas; Agência Portuguesa do Ambiente; Lisboa

. Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de Junho, que aprova o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água – Bases e Linhas Orientadores (PNUEA)

. Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de Julho. Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007 – 2013

. Resolução do Conselho de Ministros n. 109/2007, de 20 de Agosto. Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável.

ANEXO I

Relação entre a alteração do PDMC e outras políticas, planos e programas relevantes para a AA(E)

FCD	Objectivos e medidas	QRE
Ordenamento do território, competitividade económica e emprego	Promover um desenvolvimento urbano mais compacto Racionalizar e qualificar espaços para a implantação e desenvolvimento de actividades económicas, nomeadamente industriais Desenvolver programas e incentivar acções que melhorem as condições de habitação, nomeadamente no que se refere aos grupos sociais mais vulneráveis Promover pólos regionais de competitividade e qualificar o emprego Desenvolver uma rede nacional de áreas de localização empresarial, em articulação com os programas de desenvolvimento regional, que diversifiquem os espaços de acolhimento de actividades inovadores	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
	Imprimir um novo impulso à inovação empresarial Criar uma economia produtiva competitiva orientada para actividades de futuro e criadora de emprego	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (EDNS)
	Assegurar a qualificação do território e das cidades Garantir a coesão social Promover a qualificação estimulando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação	Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN 2007 – 2013)
	Ordenar os territórios urbanos e revitalizar os centros históricos Viabilizar a transição sustentada da região para a sociedade inclusiva do conhecimento	Plano Regional de Ordenamento do Território (em elaboração)
	Contribuir para a dinamização do tecido empresarial privado nacional e local	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR 2007-2013)
	Promover o uso eficiente da água, especialmente nos sectores urbano e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais em meios hídricos	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)

FCD	Objectivos e medidas	QRE
Qualidade ambiental e saúde humana	Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural Proteger e valorizar as paisagens e o património cultural Dinamizar uma rede de equipamentos culturais	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
	Promover uma política de gestão da qualidade do ar que salvaguarde a saúde pública Garantir um crescimento económico eficiente no uso da energia e dos recursos naturais e com menor impacte no ambiente, designadamente nas alterações climáticas	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (EDNS)
	Assegurar a qualificação do território e das cidades	Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN 2007 – 2013
	Garantir uma abordagem integrada na prevenção e no controlo da poluição provocada pela actividade humana e pelos sectores produtivos	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR 2007-2013)
	Promover o uso eficiente da água, especialmente nos sectores urbano e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais em meios hídricos	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)

ANEXO II

Síntese dos pareceres relativos à consulta sobre o Relatório de Factores Críticos de Decisão

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer		Comentários / Observações
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCRDC)	12.02.2009	Considera que: ▪ a estrutura do RFCD segue o disposto no "Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica" publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (2007), bem como o Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território recentemente editado pela Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e dá suporte à delimitação do âmbito e do alcance previstos no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho; ▪ os objectivos de sustentabilidade formulados respondem aos temas dos critérios enunciados; ▪ os objectivos de sustentabilidade "*Promover processos de estruturação e requalificação urbana*" e "*Promover a valorização do património cultural*" referentes ao critério "Ordenamento do território e estruturação urbana" não têm correspondência com quaisquer indicadores que permitam, avaliar a sua concretização;	No RA, dado a deliberação da CMC de 13.07.2009, foi retirado o objectivo "*Promover a valorização do património cultural"*, uma vez que se relacionava com o uso a dar ao terreno/edifícios actualmente afectos à Penitenciária de Coimbra. Os dois outros objectivos identificados no RFCD "*Fomentar a organização espacial do território*" e "*Promover processos de estruturação e requalificação urbana*" foram agrupados num único objectivo "*Fomentar a organização espacial do território, nomeadamente através de processos de estruturação e requalificação urbana.*

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer		Comentários / Observações
		▪ não existe nenhum indicador que contemple a criação de corredores ecológicos a que se refere a parte final do objectivo de sustentabilidade "*Aumentar a capitação de espaços verdes e promover a criação de corredores verdes/ecológicos*"	No RA, dado a deliberação da CMC de 13.07.2009, foi eliminado o objectivo "*Aumentar a capitação de espaços verdes e promover a criação de corredores verdes/ecológicos*" uma vez que se articulava com o uso a dar ao terreno/edifícios actualmente afectos à Penitenciária de Coimbra.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	19.03.2009	Considera que, pela particularidade da área de intervenção, a entidade melhor vocacionada para emitir parecer em virtude das suas atribuições regionais é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB)	03.03.2009	Considera que: ▪ a proposta de alteração do PDM não incide sobre qualquer área protegida / classificada; ▪ as propostas de alteração regulamentar das zonas de equipamento e de alteração dos solos ocupados pela Penitenciária de Coimbra não originarão afectação significativa de valores de conservação da natureza e da biodiversidade ou elementos paisagísticos relevantes; ▪ a proposta de alteração do PDM de forma a permitir a instalação de uma central térmica de ciclo combinado na Zona Industrial I2 ao longo da ER1-7 a sul da freguesia de Taveiro, bem como permitir a adequação ao conceito de áreas empresariais, deve merecer especial preocupação no processo de avaliação ambiental,	Nas "Zonas Industriais – I2" continua a ser interdita a instalação de indústrias do tipo 1. Apenas na "Zona Industrial - I2" (localizada ao longo da ER 1-7, a sul da freguesia de Taveiro) será permitida a instalação de actividades de produção de electricidade, não classificada como actividade industrial no

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer		Comentários / Observações
		na medida em que passará a ser permitido que nas zonas qualificados como Zonas Industriais I2 passe a serem admitidas indústrias mais pesadas (industrias do tipo 1) se não existirem outras limitações. Refere que tal preocupação é relevada pelo facto de em território próximo da RNPA existir uma área qualificada como I2;	Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, o qual estabelece um novo regime de exercício da actividade industrial. As demais alterações na disciplina que rege a ocupação das zonas industrias, tem a ver com a adaptação do Regulamento do PDM ao Decreto-lei n.º 209/2008, fazendo corresponder a tipologia dos estabelecimentos consagrada no PDM (classes a, B, C e D) à nova tipologia consagrada naquele Decreto-lei (tipos 1, 2 e 3), bem como adaptar o conceito de "zonas industriais" a "zonas empresariais" clarificando o tipo de actividades (dominantes, complementares e compatíveis) que nelas podem ser instaladas.
		▪ face ao atrás referido, a abordagem metodológica sobre o Factor Crítico " Qualidade Ambiental e Saúde Humana" é insuficiente e que, os critérios e respectivos indicadores não respondem de forma adequada ao alcance da informação necessária para a decisão da concepção das linhas estratégicas e das acções que as implementam, nem estruturam adequadamente a análise e avaliação de oportunidades e riscos a serem desenvolvidos na fase subsequente (Fase 2 do processo de Avaliação Ambiental), sugerindo:	
		- a integração de critérios de avaliação e indicadores que permitam uma adequada análise e avaliação dos efeitos na qualidade do solo e da água (superficial e subterrânea);	No RA foi introduzido o indicador "Qualidade superficial da água". Quanto à introdução de um indicador sobre a "Qualidade do solo" tal não foi considerado, na medida em que, as alterações

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer		Comentários / Observações
			do PDM referentes às zonas industriais, incluindo a possibilidade de instalação de uma Central Térmica de Ciclo Combinado, não irão alterar as condições actuais do solo para além daquelas já permitidas pelo PDM
		- a integração de critérios de avaliação e indicadores relacionados com outros domínios de análise como gestão de resíduos, riscos ambientais (derrames, incêndio, entre outros), e, efeitos ambientais cumulativos/sinérgicos decorrentes das alterações propostas.	Não foi considerada no RA a integração de critérios de avaliação e indicadores relacionados com outros domínios de análise como gestão de resíduos, riscos ambientais (derrames, incêndio, entre outros) e efeitos ambientais cumulativos/sinérgicos" na medida em que as alterações do PDM não irão agravar a situação actual. A alteração que eventualmente poderá agravar as situações de risco ambiental e tecnológico será a instalação da Central Térmica de Ciclo Combinado, mas que a avaliação de risco efectuada no processo de AIA conclui que os efeitos de qualquer acidente não implicariam risco para o exterior da área da Central
Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARHC)	23.03.2009	Considera que: ▪ a água, dado a alteração do PDM visar instalação de uma Central Térmica de Ciclo Combinado e que esta necessita de elevados volumes de água para refrigeração da central (>1000 m^3/h de caudal contínuo) e que a origem do abastecimento é o Rio Mondego), deverá ser um dos factores ambientais a avaliar;	No RA foi considerado o indicador "Qualidade superficial da água"
		▪ deverá ser incluído no Quadro	No RA foram incluídos o "Plano

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer		Comentários / Observações
		de Referência Estratégico (QRE) o Plano Nacional para o Uso eficiente da Água (PNUEA) e o Plano Estratégico de Água para o Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II)	Nacional para o Uso eficiente da Água (PNUEA)"e o "Plano Estratégico de Água para o Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013". (PEAASAR II)

ANEXO III

Síntese dos pareceres relativos à consulta sobre o Relatório Ambiental

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer	Comentários / Observações
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	♦ Sugere que:	
	▪ deverá ser dado a conhecer neste RA a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida sobre o projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro;	▪ A DIA emitida sobre o projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro será anexada ao presente RA
	▪ seja acrescentado um indicador relativo à RAN e REN, para monitorização do impacte dos projectos associados à Central Térmica sobre os solos daquelas condicionantes;	▪ Foi acrescentado no presente RA o indicador "Utilização de solos da RAN e REN"
	▪ dado o impacte negativo que o projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro terá sobre a qualidade da água, conforme Estudo de Impacte Ambiental, e que de acordo com o citado Estudo apenas no Rio Mondego, na estação do Açude, existe estação de monitorização, que seja devidamente avaliada a situação, nomeadamente, com a criação de mais estações a montante do Rio, caso não se encontre já salvaguardada pela AIA.	▪ Nas directrizes para seguimento e respectivas recomendações para o FCD "Qualidade Ambiental e Saúde Humana" é referido que os planos de controlo para a qualidade da água deve seguir as recomendações da DIA emitida sobre o sobre o estudo de AIA da projecto da Central Térmica. A DIA salvaguarda a questão levantada pela CCDRC, ao recomendar que para além dos pontos de amostragem já propostos no Estudo de Impacte Ambiental, sejam considerados mais dois pontos de amostragem fora da área de influência da descarga, que servirão como pontos de controlo.
	▪ seria oportuno incluir um quadro de Governança com as entidades citadas no Relatório, que disponibilizam informação sobre a Qualidade do Ambiente	▪ Foi incluído o "Quadro de Governança" com a indicação das entidades intervenientes na AA(E)
	♦ Considera que a avaliação ambiental deverá atender substancialmente ao Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental da Central Térmica, com os quais a avaliação ambiental estratégica deverá ser articulada, conforme art.º 13.º do DL n.º 232/2007, de	♦ A avaliação ambiental da 2.ª alteração do PDM, em nome do Princípio da Segurança Jurídica, considera a decisão da AIA relativamente ao Projecto da Central Térmica de Ciclo

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer	Comentários / Observações
	15 de Junho.	Combinado de Taveiro e salvaguarda as expectativas resultantes da emissão da DIA. O RA integra, ainda, os resultados do EIA efectuado e que se mostraram adequados para a avaliação ambiental. Considera-se, assim, que a avaliação ambiental atende e articula-se de forma clara com o EIA.
……..	…….....	…….
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB)	♦ Considera que, atendendo a que a 2.ª alteração do PDM, introduz alterações nas Zonas Residenciais ao permitir a instalação de estabelecimentos industriais correspondentes à antiga tipologia da classe B, seria importante a avaliação dos efeitos ambientais desta alteração, nomeadamente a análise e avaliação de oportunidades e riscos através do FCD Ordenamento do Território, Competitividade Económica e Emprego e do FCD Qualidade Ambiental e Saúde Humana, e a sua integração no Relatório Ambiental.	A instalação de unidades industriais em Zonas Residenciais só é permitida desde que: - a Câmara Municipal considere que as mesmas não têm efeitos incompatíveis com a habitação, ou sejam susceptíveis de pôr em perigo a segurança e saúde públicas (artigo 32.º do Regulamento do PDM); - se integrem nas condições de edificabilidade das respectivas zonas e respeitem a legislação em vigor (artigo 33.º); - cumpram as condições do n.º 7 do artigo 49.º). Assim sendo, não se considera que a instalação de estabelecimentos industrias em Zonas Residenciais, tenha como consequência efeitos ambientais significativos no ambiente.
……..	……..	……

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer	Comentários / Observações
Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH CENTRO)	♦ Recomenda que, atendendo a que o PNUEA tem como objectivo a promoção do uso eficiente da água em diversos sectores, entre os quais o urbano e industrial, o mesmo é passível de ser contextualizado no âmbito da 2.ª alteração do PDM, nomeadamente no caso da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro e das acções propostas desenvolver no Pólo II da Universidade de Coimbra, seja, considerada e posteriormente monitorizadas as seguintes medidas do PNUEA: Sector industrial: - Medida 75 – Redução de perdas de água na unidade; - Medida 79 – Recirculação de água no sistema de arrefecimento industrial; - Medida 80 – Utilização de água de outros processos no sistema de arrefecimento industrial; - Medida 81 – Utilização para outros fins de água do sistema de arrefecimento industrial. Sector urbano: - Medida 5 – Redução de perdas de água do sistema público de abastecimento; - Medida 26 – Adequação de procedimentos na lavagem de pavimentos; Medida 28 – Utilização de água residual tratada na lavagem de pavimentos; Medida 34 – Adequação de gestão da rega em jardins e similares; Medida 38 – Utilização da água da chuva em jardins e similares - Utilização de água residual tratada em jardins e similares.	♦ Nas directrizes para seguimento e respectivas recomendações para o FCD "Qualidade Ambiental e Saúde Humana" foram consideradas as medidas do PNUEA recomendadas pela ARH CENTRO
	♦ Considera que, dados os antecedentes relativos ao projecto Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro, o qual foi objecto de Decisão de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada emitida em 26/09/2008 em fase de estudo prévio, deverá haver articulação entre a Avaliação de Impacte Ambiental e a Avaliação Ambiental Estratégica em curso.	♦ A avaliação ambiental da 2.ª alteração do PDM, em nome do Princípio da Segurança Jurídica, considera a decisão da AIA relativamente ao Projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro e salvaguarda as expectativas resultantes da emissão da DIA. O RA integra, ainda, os resultados

Entidades Consultadas (ERAE)	Parecer	Comentários / Observações
		do EIA efectuado e que se mostraram adequados para a avaliação ambiental. Considera-se, assim, que a avaliação ambiental atende e articula-se de forma clara com o EIA.

ANEXO IV

Declaração de Impacte Ambiental do Projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	**Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro**		
Tipologia de Projecto:	Indústria de energia	**Fase em que se encontra o Projecto:**	Anteprojecto
Localização:	Concelho de Coimbra		
Proponente:	*Dawn Energy* – Produção de Energia Unipessoal, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	**Data: 26 de Setembro de 2008**	

Decisão:	**Declaração de Impacte Ambiental** (DIA) **Favorável Condicionada**

Condicionantes:	1. Compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, no que se refere ao troço final das condutas de captação e descarga de água. 2. Obtenção do parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola (CRRA) para a utilização não agrícola da área classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º196/89, de 14 de Junho, na sua redacção actual. 3. Envio da ficha de dados de segurança da hidrazina, à Autoridade de AIA, na percentagem prevista, nos termos do Guia para a elaboração das fichas de dados de segurança, constante do Anexo II do Regulamento 1907/2006/CE (REACH). 4. Apresentação da solução técnica final para o sistema de captação e de descarga, incluindo o abastecimento de água à Central a partir da futura tubagem projectada pela DGADR e localização da estação elevatória, entre outros. Deverão ser tomadas em consideração as propostas apresentadas nos pareceres externos recepcionados no decurso do procedimento de AIA. 5. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA. 6. As medidas a concretizar na fase de obra devem ser integradas no Caderno de Encargos.

Elementos a entregar em fase de RECAPE	1. Apresentação de uma avaliação dos impactes ao nível das disponibilidades de água em termos sazonais, em ano seco e as medidas de minimização adequadas. 2. Apresentação de uma simulação, contemplando anos de seca para avaliação do impacte térmico de rejeição do efluente na Vala Sul. 3. Apresentação de um estudo hidrogeológico do troço da Vala Sul a afectar com a descarga dos efluentes líquidos para caracterização da potencial zona de entrada-saída do sistema aquífero dos aluviões do Mondego. Face aos resultados obtidos, deverá ser feita a avaliação do impacte associado à descarga dos efluentes e propostas de medidas de minimização. 4. Realização de uma análise mais detalhada dos impactes visuais da Central na

Rua de O Século, 51 1200-433 Lisboa Telefones. 21 323 25 00 Fax: 21 323 16 58

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	paisagem envolvente, que demonstre de uma forma clara quais os locais do município que poderão visualizar os elementos mais altos da Central e medidas (adequadas à fase de projecto de execução) para minimizar este efeito. Deverá ter-se em consideração o referido no parecer da Câmara Municipal de Sines recepcionado no decurso do procedimento de AIA. 5. Apresentação de um novo estudo de ruído em que se avaliem os impactes resultantes do funcionamento da Central no aglomerado de Morais, devendo ser claramente explicitadas as medidas a adoptar para evitar o agravamento das situações de incumprimento nesse aglomerado e para garantir que os níveis de ruído ambiente, após a entrada em funcionamento da Central, não serão superiores aos que se registam actualmente.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização e de compensação
Fase de construção
1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 2, 7, 9, 10, 11, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33 e 38.
2. Instalar os estaleiros, as zonas destinadas a depósito de materiais para a execução do empreendimento e o parque de máquinas nos locais de menor sensibilidade visual.
3. Definir locais adequados para a lavagem e manutenção das viaturas que contemplem separadores de hidrocarbonetos.
4. Equipar as zonas destinadas ao armazenamento de combustíveis, óleos e lubrificantes, entre outros, com bacias de retenção de modo a evitar qualquer tipo de contaminação.
5. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
6. Integrar, na paisagem, os locais onde se venham a situar os estaleiros e outras estruturas de apoio à obra.
7. Gerir e planificar adequadamente o desenvolvimento dos trabalhos de modo a reduzir os incómodos sobre as populações, que se farão sentir por um período significativo. Os aspectos importantes a ter em conta prendem-se com a escolha de dias e horários de trabalho não coincidentes com os períodos de descanso das populações e com trajectos e horários de circulação e sinalização adequado nas vias de modo a interferirem o mínimo possível com o tráfego rodoviário já existente.
8. Implementar uma campanha de informação e sensibilização dirigida à população residente nas imediações do local a intervencionar, sobre o projecto em causa, nomeadamente prazos de construção e eventuais incómodos previstos e tecnologias a implementar, com o objectivo de adoptar uma política de transparência.
9. Cingir o arranque de árvores ao estritamente indispensável, dando especial atenção ao eventual arranque de sobreiros, onde se deverá ter em consideração o referido no parecer da CA e na legislação aplicável.
10. Na implantação das construções, dos acessos e estaleiros, preservar, tanto quanto possível, a vegetação existente no local.
11. Recolher as espécies vegetais a utilizar na estrutura verde, preferencialmente entre as espécies das associações naturais da região ou quando se encontrem localmente adaptadas e introduzam uma valorização paisagística.
12. Colocar os produtos de escavação sem aproveitamento ou em excesso em locais com características adequadas para depósito, para utilização posterior, nomeadamente, se possível, no enquadramento paisagístico da Central de Ciclo Combinado.
13. Tratar, o mais rapidamente possível, os taludes e todas as superfícies em que possam verificar-se fenómenos de erosão eólica.
14. Promover o aproveitamento, para aterros de outras obras que venham a realizar-se na zona, o excesso de terras resultante da abertura de valas para implantação das condutas do sistema de refrigeração e de ligação à estação do gasoduto.
15. Adoptar um sistema de aspersão de água, nomeadamente através de camiões cisterna, sobre as vias de circulação não pavimentadas e sobre todas as áreas significativas do solo que possam ficar a descoberto durante longos períodos.
16. Efectuar o transporte de materiais como excedentes de escavações, terras de empréstimo, areias e britas em veículos fechados, de modo a minimizar a emissão de partículas.
17. Implementar sistemas adequados de drenagem nas zonas de trabalho, de forma a minimizar a erosão e o transporte de sólidos.
18. Assegurar o funcionamento das redes de drenagem nas zonas adjacentes à obra, através da sua limpeza durante e após o término da obra, de modo a evitar a retenção de águas em depressões ou criação de barreiras com vista

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

a permitir uma eficaz drenagem das águas.
19. Não permitir qualquer drenagem de águas sem tratamento prévio.
20. Implementar um Sistema de Gestão de Resíduos do estaleiro.
21. Realizar o acompanhamento arqueológico das fases de obra que envolvam a desmatação do terreno e o revolvimento de solos, nas áreas onde não ocorreu a exploração de argila.
22. Realizar prospecção arqueológica sistemática após a desmatação das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido ainda prospectadas.
23. Programar e executar os trabalhos mais ruidosos, de modo a que estes decorram o mais rapidamente possível.
24. Possuir, no local dos trabalhos, a certificação da classe de nível da potência sonora emitida da maquinaria (móvel e imóvel) de apoio à obra.
25. Seleccionar e utilizar, sempre que possível, veículos e maquinaria de apoio à obra projectada para evitar e controlar a geração de ruído.
26. Seleccionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem menos ruído.
27. Isolar as máquinas mais ruidosas.
28. Caso haja necessidade de trabalhar fora do horário estipulado na lei, proceder à solicitação da respectiva autorização camarária.
29. Instalar mecanismos que aumentem a visibilidade da linha eléctrica para a avifauna (espanta-pássaros).
30. Remover todo o material excedente, escombros, entulhos e similares no final das obras.
31. No final das obras e após a remoção do(s) estaleiro(s), deverão ser restabelecidas as condições naturais de infiltração nas zonas mais compactadas pelas obras e que se localizem fora das áreas a intervencionar.
32. Garantir a remoção de modo controlado de todos os despojos das acções de desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores e de todos os materiais sobrantes da desmontagem dos estaleiros, não devendo permanecer no local, após a conclusão dos trabalhos, quaisquer objectos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.
Fase de exploração
33. Executar medidas de estabilização de taludes, através de hidrosementeira e de arbustos, de modo a garantir uma maior integração da área e estabilidade dos taludes criados.
34. O lançamento das águas residuais no meio receptor fica condicionado aos valores limite a fixar no licenciamento da descarga, devendo ser asseguradas as normas de qualidade da água do meio receptor previstas no DL nº. 236/98,de 1 de Agosto, não devendo provocar qualquer alteração que ponha em risco os usos a jusante.
35. Criar cortinas arbóreo-arbustivas na envolvente à Central, utilizando espécies vegetais de elevada rusticidade, crescimento rápido, adaptadas às condições edafo-climáticas locais, de folha permanente e irregularmente dispostas, de forma a criar sebes naturalizadas de elevada riqueza florística.
36. Privilegiar o uso de cores neutras nas infra-estruturas de maior volumetria, de modo a contribuir para uma melhor integração das mesmas na paisagem envolvente.
37. Assegurar a manutenção adequada dos edifícios de exploração e dos respectivos arranjos exteriores de forma a promover uma imagem de qualidade para as instalações.
38. Implementar um Sistema de Gestão Ambiental para o funcionamento da Central.
Fase de desactivação
39. Tendo em conta o horizonte de tempo de exploração do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado, contemplando nomeadamente: • Solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor; • Acções de desmantelamento e obra a ter lugar; • Destino a dar a todos os elementos retirados; • Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.
Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra
40. Implementar um Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da obra, o qual deverá ter em consideração todas as medidas aqui propostas e que o empreiteiro deve cumprir durante a execução da obra.
Programas de Monitorização
Elaborar Planos de Monitorização para todos os projectos associados (condutas, linha eléctrica e gasoduto). Não obstante os requisitos mínimos definidos na presente DIA, os planos de monitorização deverão ser aferidos no processo de Licenciamento Ambiental (LA).

Rua de O Século, 51 1200-433 Lisboa Telefones: 21 323 25 00 Fax: 21 323 16 58

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Emissões gasosas

Relativamente às emissões para a atmosfera, a Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro, sendo uma GIC, abrangida pelo DL nº. 178/2003, de 5 de Agosto, o Plano de Monitorização deverá dar cumprimento, no mínimo, aos requisitos nele previstos, nomeadamente aos VLE. Por outro lado, esta Central está abrangida pelo DL nº. 173/2008, de 26 de Agosto, pelo que deverá adoptar as Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD) e, consequentemente, cumprir os Valores de Emissão Admissíveis (VEA) a fixar em LA.

Assim, como requisitos mínimos, o Plano de Monitorização deverá contemplar o seguinte:

- Para o poluente NOx, o regime de monitorização deverá ser em contínuo, em conformidade com o previsto no DL nº. 178/2003, de 5 de Agosto;
- Para os restantes poluentes (Partículas, CO e COVs), o regime de monitorização deverá ser definido em função dos respectivos caudais mássicos, em conformidade com o previsto no DL nº. 78/2004, de 3 de Abril e Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro.

De acordo com o DL nº. 78/2004, de 3 de Abril, os operadores de instalações sujeitas ao regime de monitorização em contínuo e pontual, deverão, pelo menos, uma vez de três em três anos, realizar uma monitorização pontual recorrendo a uma entidade externa acreditada.

Os equipamentos de monitorização (contínua e pontual) das emissões para atmosfera deverão ser submetidos a um controlo metrológico, com uma periodicidade anual, de forma a dar cumprimento ao previsto no Artigo 28º do DL nº. 78/2004, de 3 de Abril, sendo que, no caso específico dos sistemas de monitorização em contínuo, deverão ser adoptados os procedimentos decorrentes da norma EN 14181:2003 (Stationary Source Emissions - Quality Assurance of Automated Measuring Systems), de modo a conseguir uma garantia de qualidade do sistema de medição.

A comunicação dos resultados da monitorização das emissões para atmosfera deverá ser feita à APA, em conformidade com o estipulado no Artigo 23º, DL nº. 78/2004, de 3 de Abril. Deverão, igualmente, ser reportados anualmente os valores de emissão totais, ao abrigo do DL nº. 178/2003, de 5 de Agosto.

Qualidade da água e dos efluentes

Na generalidade, deverão ser implementados os planos propostos para a monitorização da qualidade da água da Vala Sul e da Ribeira de Reveles, locais de amostragem, parâmetros a amostrar e frequência de amostragem.

No entanto, aos mesmos deverão ser acrescentados os elementos que a seguir se expõem, os quais deverão ser apresentados em fase de RECAPE.

Aos parâmetros a monitorizar, deverão ser acrescentados ainda os metais pesados que possam resultar de eventuais processos de corrosão/desgaste das turbinas e caldeiras.

Os planos de monitorização da qualidade da água na Vala Sul devem ser extensivos aos sistemas ecológicos, pelo que devem incluir parâmetros biológicos.

Para além dos pontos de amostragem propostos, deverão ser considerados mais dois pontos de amostragem, fora da área de influência da descarga, que servirão como pontos de controlo.

A monitorização da qualidade da água da Vala Sul deverá ser efectuada durante a fase de construção, quer dos descarregadores do efluente quer da captação. Deverá ser apresentada a sua formulação relativamente à frequência, localização dos locais de amostragem e parâmetros.

No que diz respeito aos efluentes da purga das torres de refrigeração, deverá ser implementado o plano apresentado, devendo esta monitorização ser realizada antes da sua junção com o efluente global tratado.

Deverão estar previstas campanhas de determinação da temperatura na zona de influência da descarga da água de refrigeração, bem como devem ser efectuados registos dos caudais rejeitados e respectivas temperaturas, de forma a avaliar o possível impacte do aumento da temperatura e verificar a evolução da qualidade da água. Deve-se incluir a possibilidade de novas medidas de minimização, caso se verifique necessário.

Ambiente sonoro

A primeira campanha de monitorização, com entrega de relatório, deverá ser efectuada após a entrada em funcionamento da Central. Na campanha a realizar, deverá ser considerado o ponto localizado no aglomerado de Morais.

Neste local, deverão ser realizadas medições acústicas nos três períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno) considerados no Regulamento Geral do Ruído, tendo em vista a determinação dos valores dos

Rua de O Século, 51 1200-433 Lisboa Telefones: 21 323 25 00 Fax: 21 323 16 38 4

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

parâmetros Lden, Ln e LAr. As medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730 (1996), complementada pelos critérios definidos na Circular n.º 2/2007 – "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens, de acordo com o DL nº. 9/2007", publicada pelo Instituto Português de Acreditação. Após esta primeira campanha, a periodicidade da monitorização deverá ser quinquenal, excepto em caso de alteração dos equipamentos/processos utilizados na instalação e/ou alteração da classificação acústica da área envolvente da instalação. Em situação de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa, imediatamente após a mesma. Este local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.
Outros Elementos
41. Dar cumprimento ao documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003, de 6 de Maio", do INAC, em concreto no que respeita aos "obstáculos à navegação aérea". Implantar sinalização/balizagem dos elementos da Central (chaminés, linhas aéreas de energia, etc.), sinalização diurna e nocturna dos obstáculos.
42.Remeter, ao abrigo da Servidão Aeronáutica Geral, o Projecto de Execução da Central e das linhas aéreas de energia à ANA, S.A., para efeitos de emissão de parecer específico.
43. Informar o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre a implementação do projecto, de modo a proceder à eventual actualização do Plano Municipal de Emergência e Plano municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.
44. Apresentar, ao Serviço Municipal de Protecção Civil, o Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, o qual contemple, entre outras informações, os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
45. Estudar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
46. Consultar a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro sobre possível interferência com eventuais áreas e/ou projectos da sua competência.

Validade da DIA:	28 de Setembro de 2010
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 18162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	Resumo do procedimento de AIA O EIA deu entrada na APA no dia 06 de Fevereiro de 2008, tendo-se constatado que o mesmo não vinha acompanhado do respectivo Anteprojecto, o qual foi recebido posteriormente, no Gabinete de AIA, a 11 de Fevereiro de 2008. Assim, a metodologia de avaliação utilizada pela CA contemplou o seguinte: • Instrução do processo ao abrigo do nº. 2, alínea a), do Anexo I do DL nº. 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, no dia 11 de Fevereiro de 2008; • Avaliação da conformidade do EIA com as disposições do Artigo 12º do DL nº. 69/2000, de 3 de Maio e da Portaria nº. 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente no dia 11 de Março de 2008; • Apreciação do aditamento ao EIA, recebido no dia 16 de Abril de 2008 e deliberação sobre a conformidade do EIA, a 29 de Abril de 2008; • Apreciação dos novos elementos adicionais, solicitados após a emissão da declaração de conformidade e recebidos no dia 12 de Junho de 2008, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 13º, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual. • Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos, incluídos no Anexo II do Parecer da CA, foram tidos em conta ao longo da presente avaliação e, em concreto, no capítulo 6 do referido parecer; • Abertura de um período de Consulta Pública, durante 35 dias úteis, do dia 19 de Maio a 08 de Julho de 2008; • Realização de uma visita ao local do projecto, no dia 25 de Junho de 2008, com a presença de representantes da CA, do proponente e da empresa responsável pela elaboração do EIA; • Realização de reuniões de trabalho para discussão e aprovação do parecer, o qual contém as questões significativas que resultaram da presente avaliação. Pareceres Externos No âmbito do pedido de parecer a entidades externas, foram solicitados contributos à Câmara Municipal de Coimbra (CM Coimbra), INETI, IM, Autoridade Nacional da Protecção Civil (ANPC), Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), Rede Energética Nacional (REN), REN-Gasodutos, Estradas de Portugal, EP (EP), Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), Estado Maior da Força Aérea Portuguesa (EMFA), Anacom e Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR). Os contributos recebidos (incluídos no anexo II do Parecer da CA) foram incorporados ao longo do parecer, destacando-se de seguida alguns pontos considerados relevantes. Refira-se, desde já, que de todos os contributos recebidos das entidades externas, nenhum emite parecer desfavorável ao projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro. Assim, alerta-se para o parecer da DGRF que identifica um conjunto de disposições legais que o proponente deverá cumprir, decorrentes de serem ocupadas formações florestais, nomeadamente: • DL nº. 174/86, de 17 de Maio; • DL nº. 173/88, de 17 de Maio; • DL nº. 169/2001, de 25 de Maio; • DL nº. 124/2006, de 28 de Junho. O parecer da DGADR identifica algumas questões relacionadas com o abastecimento

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	de água à Central a partir da futura tubagem projectada pela DGADR, com a localização da estação elevatória e com a qualidade futura da água da vala receptora dos caudais efluentes da Central. O parecer da EP alerta para a necessidade de se proceder à compatibilização do projecto (condutas de abastecimento de água e descarga de efluentes) com o corredor aprovado da Variante às EN 341 e 347 – Alfarelos/Taveiro, enviando para tal o esboço corográfico e a planta perfil longitudinal da solução aprovada, na zona de interferência com o projecto em análise. Por outro lado, o parecer da REN-Gasodutos apresenta várias condicionantes a respeitar relativamente ao uso da actual faixa de servidão de gás natural para implantação de condutas de captação e de rejeição de água da Central. *A CA considera que o dimensionamento das condutas para captação e descarga de água (bem como de todo o sistema de refrigeração), aquando da elaboração do Projecto de Execução da Central, deverá ter em consideração as propostas apresentadas nos três pareceres acima referidos ou justificar devidamente, em fase de RECAPE, a sua não consideração.* O parecer da CM Coimbra refere a necessidade do EIA ser complementado com a seguinte informação: • Análise e avaliação dos impactes visuais da Central no território/paisagem envolvente (a uma escala municipal) e identificação dos pontos de visualização da Central. • Tabela com os impactes decorrentes da fase de desactivação. • Tabela síntese de avaliação de impactes ambientais. • Alargamento da área de análise a uma zona de influência indirecta para os descritores flora e fauna. • Solução para reduzir o impacte térmico e o impacte da variação de caudais nos cursos de água afectados. • Planos de monitorização extensíveis aos sistemas ecológicos e efectuados ao longo dos cursos de água afectados. *A CA refere que a informação solicitada pela CM Coimbra foi contemplada no seu parecer, com excepção da tabela com os impactes decorrentes da fase de desactivação pelo facto de já estar a ser solicitado, no último ano de exploração do Projecto, um plano de desactivação pormenorizado, contemplando os pontos enunciados na medida 47 do Anexo III ao parecer da CA. Por outro lado, não será igualmente solicitada a tabela síntese de avaliação de impactes ambientais pelo facto da mesma apenas se justificar para a fase de avaliação do EIA, a qual foi possível promover sem recurso à mesma.*

Resumo do resultado da consulta pública:	Não houve participação por parte do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta de autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos. A *Dawn Energy* pretende investir na construção de uma Central Térmica de Ciclo Combinado para produção de energia eléctrica. O presente projecto localiza-se na freguesia de Taveiro e do Ameal, no concelho e distrito de Coimbra, conforme planta de localização incluída no Anexo I do parecer da CA. Considerando a tipologia e a natureza do projecto, bem como a análise efectuada pela CA à situação actual do ambiente, os factores ambientais considerados como mais relevantes para a tomada de decisão são: a qualidade do ar, os recursos hídricos, a

	qualidade da água, o ordenamento e as condicionantes, o ambiente sonoro e a sócio-economia. O presente projecto induzirá implicações positivas na sua fase de construção, ao nível da dinamização das actividades económicas relacionadas com o comércio, restauração e hotelaria, adjudicação de subempreitadas e criação de emprego. Estas implicações positivas terão uma componente local/regional mais acentuada na fase de exploração, com os decorrentes ganhos estratégicos e estruturantes reflectidos na economia. O presente projecto será capaz de favorecer a competitividade regional e nacional, tanto mais quanto melhor se estabelecerem modos de articulação com os centros de investigação locais. Relativamente à qualidade do ar, as alterações decorrentes da implementação do presente projecto, a nível local, serão mínimas para o CO e Partículas, não se alterando os valores máximos simulados face à situação actual do ambiente. Para o NO_2, verificam-se acréscimos, apesar de baixos, ao valor limite horário, não conduzindo, no entanto, a nenhum incumprimento legislativo. Ao nível regional, constata-se que o funcionamento da Central não acarreta grandes alterações ao nível das concentrações de NO_2 e O_3 face às registadas na situação actual do ambiente. Em termos de recursos hídricos e da qualidade da água, o projecto não irá originar impactes negativos significativos que possam levar à sua inviabilização, desde que implementadas as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes da presente DIA. O proponente deverá, contudo, apresentar em fase de RECAPE a solução técnica final para o sistema de captação, bem como a avaliação dos impactes ao nível das disponibilidades de água em termos sazonais, em ano seco e as medidas de minimização adequadas. Para além disso, o proponente deverá ainda efectuar, igualmente em fase RECAPE e para este factor ambiental, o seguinte: • Simulação contemplando anos de seca para avaliação do impacte térmico de rejeição do efluente. Para se confirmar que o impacte desta descarga é negligenciável, deve ser implementado um programa de monitorização associado à descarga deste efluente, que contemple o parâmetro temperatura na zona de influência da descarga da água de refrigeração e registos de caudais rejeitados e respectivas temperaturas, de forma a avaliar o possível impacte do aumento de temperatura e verificar a evolução da qualidade da água. Este plano de monitorização deverá ainda incluir a possibilidade de novas medidas de minimização, caso se verifique a sua necessidade. • Estudo hidrogeológico do troço da Vala Sul a afectar com a descarga dos efluentes líquidos, para caracterização da potencial zona de entrada-saída do sistema aquífero dos aluviões do Mondego. Face aos resultados obtidos deverá ser feita a avaliação do impacte associado à descarga dos efluentes e propostas de medidas de minimização. A apreciação do ordenamento e condicionantes permitiu concluir que o uso proposto é compatível com o disposto no PDM de Coimbra. Deverão, no entanto, ser salvaguardadas as normas de construção urbanística previstas no Regulamento do PDM de Coimbra. Refira-se que, para a viabilização do projecto no seu todo, incluindo os projectos associados, será necessária a obtenção de autorização da CCDR Centro, para o troço final das condutas de captação e descarga de água, tal como disposto no Regime Jurídico da REN. Será igualmente necessário, para o troço final das referidas condutas, parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola (CRRA) para a utilização não agrícola de área classificada como RAN, tal como disposto no Regime Jurídico da RAN. Dado que, na situação actual, o ambiente sonoro se apresenta já moderadamente perturbado e há já incumprimento do Critério de Exposição Máxima para o período nocturno no aglomerado de Morais, sendo expectável um agravamento da situação existente devido às emissões da Central, e uma vez que, de acordo com o EIA, existem ainda indefinições relativamente aos equipamentos e sistemas a instalar na

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	Central, bem como à disposição de edifícios e equipamentos da mesma, em projecto de execução deverá ser apresentado um novo estudo de ruído em que se avaliem os impactes resultantes do funcionamento da Central no aglomerado de Morais, devendo ser claramente explicitadas as medidas a adoptar para evitar o agravamento das situações de incumprimento nesse aglomerado e para garantir que os níveis de ruído ambiente, após a entrada em funcionamento da Central, não serão superiores aos que se registam actualmente. Assim, como resultado da análise global efectuada ao presente projecto e em concreto aos factores ambientais considerados como mais relevantes, a CA não identificou questões impeditivas ou impactes negativos significativos, não susceptíveis de serem minimizáveis com o integral cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização constantes da presente DIA. No que diz respeito aos pareceres, recebidos no âmbito do pedido de parecer externo a diversas entidades, foram recepcionados doze pareceres, dos quais nenhum emite parecer desfavorável ao projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro. As questões apresentadas e directamente relacionadas com o processo em causa foram todas tratadas ao longo do Parecer da CA e incluídas no processo de avaliação. Decorrente dos pareceres exarados, é solicitado ao proponente que o dimensionamento das condutas para captação e descarga de água, aquando da elaboração do Projecto de Execução da Central, tenha em consideração as propostas apresentadas nos pareceres recepcionados e que seja realizada uma análise mais detalhada dos impactes visuais da Central na paisagem envolvente, que demonstre de uma forma clara quais os locais do município que poderão visualizar os elementos mais altos da Central e medidas (adequadas à fase de projecto de execução) para minimizar este efeito. Para além disso, consta igualmente da presente DIA a necessidade de um complemento ao plano de monitorização da qualidade da água, de modo a contemplar os sistemas ecológicos e os metais pesados, para além de se considerar uma área de influência indirecta mais alargada, nomeadamente com mais dois pontos de amostragem ao longo dos cursos de água afectados. No âmbito da Consulta Pública, não ocorreu qualquer participação. Face ao exposto, no âmbito da avaliação efectuada e ponderados todos os factores em presença, resulta que o Projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.

ANEXO V

Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro

Av. Fernão de Magalhães, 465° Apartado 343° 3001 - 955 COIMBRA * Tel. 239 800 513 * Fax. 239 833 679 * NIF 600082466
E-mail : crrac@drapc.min-agricultura.pt
Rua Amato Lusitano, 3 6000-150 Castelo Branco *Tel. 272 348 600 * Fax. 272 348 623
E-mail: direccao@drapc.min-agricultura.pt

C. M. C.
N.º 41746
Data 11.09.07

*090720 003110 DRAPC

D.O.E.
2009/07/27

ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DO CENTRO

Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de
Coimbra
Praça 8 de Maio
3000 300 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
		CRRA - 191/2009 22072009

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE SOLOS INCLUIDOS NA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
Procº. 190/CRRA/2009- ACTA 639

Informamos V.Exa. que em reunião efectuada, no dia 15 Julho 2009, para reapreciação de um pedido de utilização de solos incluidos na Reserva Agrícola Nacional, requerido por Dawn Energy - Produção de Energia, Unipessoal, Lda, relativamente a terrenos sitos no lugar, freguesia e concelho de Coimbra, da qual pretende utilizar 5 234,00 m2, destinados à construção da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro, foi por esta ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DO CENTRO, emitido o seguinte:
A Entidade Regional, atento o teor do parecer da Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), designadamente os n.ºs 9 e 10, deliberou, por unanimidade, emitir parecer FAVORÁVEL ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de Março.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da E.R.R.A.N.C.

(Rui Salgueiro Ramos Moreira)

António Ramos
Director Regional adjunto

Av. Fernão de Magalhães, 465° Apartado 343° 3001 - 955 COIMBRA * Tel. 239 800 513 * Fax. 239 833 679 * NIF 600082466
E-mail : crrac@drapc.min-agricultura.pt
Rua Amato Lusitano, 3 6000-150 Castelo Branco *Tel. 272 348 600 * Fax. 272 348 623
E-mail: direccao@drapc.min-agricultura.pt

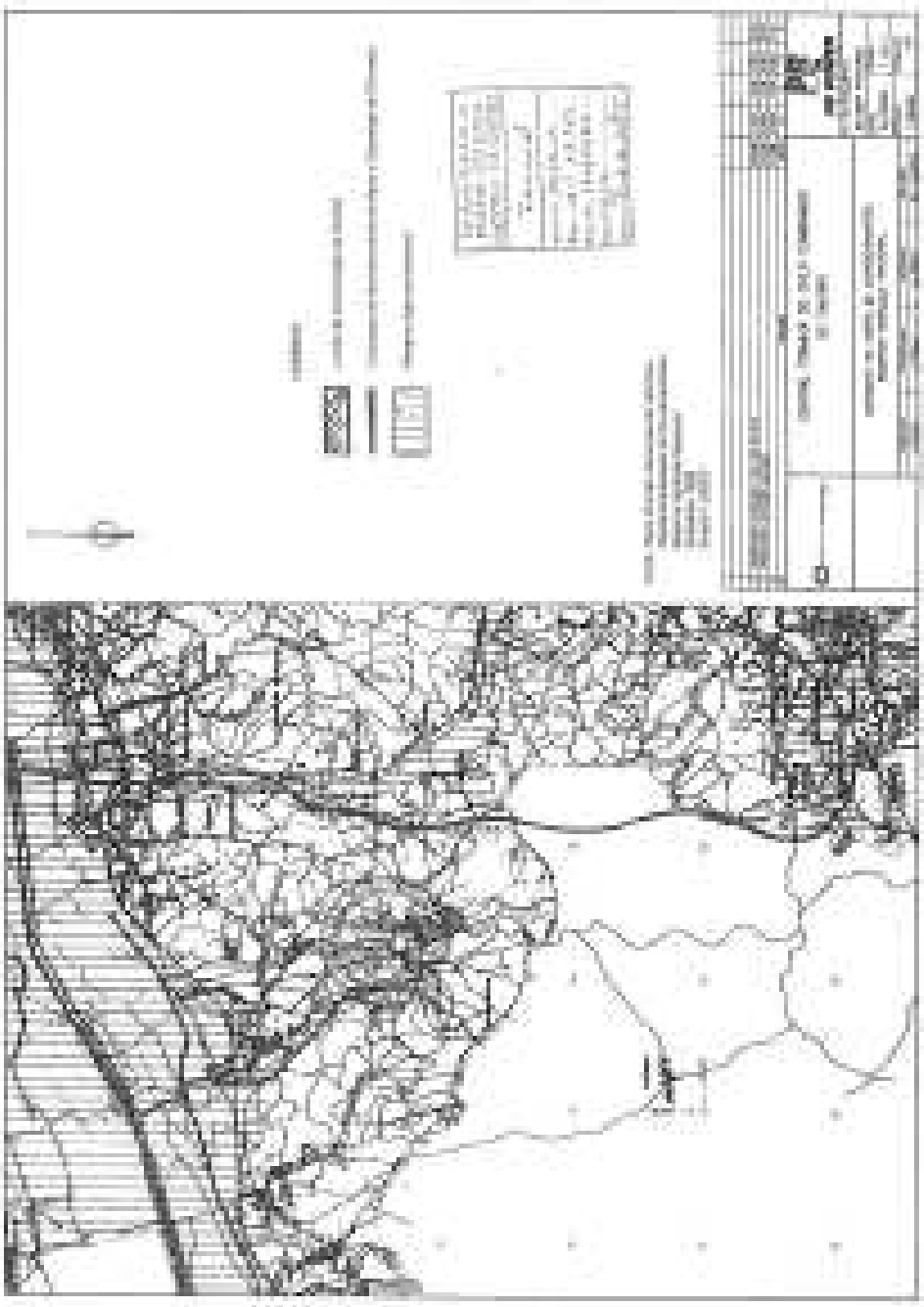

ANEXO VI

Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Com conhecimento:
ERRAC
CM de Coimbra
ARH Centro

703781 E. N.º 49199
Data 09-09-09

A
Dawn Energy, Lda
Av Marechal Craveiro Lopes, S/n
1700-284 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	22-07-2009	DGT 1747/09 Proc: EQU-CO 03.27/9-08	703779

ASSUNTO: Central Térmica do Ciclo Combinado de Taveiro, sita no lugar e freguesia de Taveiro
Req: Dawn Energy, L.da
COIMBRA/Coimbra

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que parte das acções que constituem a pretensão (infra-estruturas de captação e descarga de águas, incluindo uma estação elevatória) se localizam em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), nos ecossistemas "*Leitos dos cursos de água e áreas ameaçadas pelas cheias*" e "*Áreas de máxima infiltração*" que, de acordo com o Anexo IV do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado no Decreto-Lei nº168/2008, de 22 de Agosto, se designam agora "*Leitos e margens dos cursos de água*" e "*Áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos*".

A pretensão, por constar da lista de usos e acções compatíveis com o regime de excepções, nomeadamente na alínea d) do Item II do Anexo II do citado RJREN, está sujeita a autorização desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR Centro).

Assim, considerando que a pretensão se encontra em conformidade com o PDM de Coimbra em vigor, e é dada satisfação aos requisitos constantes da alínea d) do Item II (Infra estruturas) do Anexo I da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro, bem como ao ponto 7.º da citada Portaria (o requerente apresentou cópia dos pedidos de licença de utilização dos recursos hídricos, entregues na ARH Centro, em 7-05-2009, instruídos de acordo com a Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro), esta CCDR Centro emite autorização em relação à pretensão, ao abrigo do disposto na subalínea iii) da alínea b) do nº 3 do Artigo 20º e do artigo 23.º do RJREN."

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(Eng.º Henrique Manoel Moura Maia)

GMO

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115
www.ccdrc.pt geral@ccdrc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão
Telefone: 808 202 777
e-mail: cidadao@ccdrc.pt
Horário: 9.30 – 12.30
14.00 – 17.00

8.9.2009